



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento
de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

ESTUDO TÉCNICO N. 03/2025 – UCF/Conofis/CLDF

Tema em análise: Legislação distrital voltada para crianças e adolescentes; iniciativas presentes nos instrumentos de planejamento do Distrito Federal; e atores e governança das políticas públicas

Requerente: Comissão de Assuntos Sociais – CAS

Processo SEI: 00001-00005532/2025-71

Modalidade: Consultoria Técnico-Legislativa

Data de entrega: março de 2025

Área temática: legislação; planos governamentais; governança

Palavras-chave: criança; adolescente; plano plurianual; plano estratégico; estrutura de governança



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento
de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE – UCF

ESTUDO TÉCNICO N. 03/2025 – UCF/Conofis/CLDF¹

EQUIPE RESPONSÁVEL

Chefia da Conofis

Ana Paula da C. Fernandes

Consultores Técnico-Legislativos

Ana Daniela Rezende Pereira Neves – Revisora de Texto

Juliana Simon (Chefe da UCF) – CRA-DF 20-33122

Nazareno Arão da Silva – Revisor de Texto

¹ As atividades de consultoria técnico-legislativa e assessoramento especializado não expressam necessariamente a posição da instituição ou de seus integrantes, desobrigados estes, em qualquer caso, de compromisso institucional ou pessoal em razão da orientação ou da destinação dada ao trabalho pelo solicitante.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento
de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Direitos fundamentais estabelecidos no ECA | 10

Quadro 2 – Legislação Distrital voltada às crianças e aos adolescentes | 12

Quadro 3 – Iniciativas constantes no PEDF 2019-2060 voltadas às crianças e aos adolescentes | 38

Quadro 4 – Iniciativas constantes no PPA DF 2024-2027 com vistas à proteção integral às crianças e aos adolescentes (O318) | 45

Quadro 5 – Atores que compõem o SGDCA no contexto distrital, por eixo (rol exemplificativo) | 60

Quadro 6 – Elementos norteadores da Política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente | 63

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Atuação integrada de órgãos públicos para a proteção integral de crianças e adolescentes | 62



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AIDS	Síndrome de Imunodeficiência Adquirida
AME	Sistema de Assistência ao Menor
ARI	Ambiente de rápida implantação
CAS	Comissão de Assuntos Sociais
CDCA	Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente
CEF	Centro de Ensino Fundamental
CEI	Centro de Educação Infantil
CEP	Centro de Educação Profissional
CEPI	Centro de Educação da Primeira Infância
CEU das Artes	Centros de Artes e Esportes unificados
CF/1988	Constituição Federal de 1988
CIAC	Centro Integrado de Assistência à Criança
CIL	Centro Interescolar de Língua
CLDF	Câmara Legislativa do Distrito Federal
CONANDA	Conselho Nacional da Criança e do Adolescente
Conjuve	Conselho de Juventude do Distrito Federal
Conofis	Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CRJ	Conselho Regional de Juventude
DF	Distrito Federal
EC	Escola Classe
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
Egov	Escola de Governo do Distrito Federal
Elegis	Escola do Legislativo do Distrito Federal
Encceja	Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos
Enem	Exame Nacional do Ensino Médio
DDQ	Displasia do Desenvolvimento do Quadril
DNA	Ácido Desoxirribonucleico
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
ESV	Educador Social Voluntário
FDCA	Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente
GDF	Governo do Distrito Federal
ISAV	Incentivo ao Servidor Alfabetizador Voluntário



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



LODF	Lei Orgânica do Distrito Federal
OPI	Orçamento da Primeira Infância
PAE	Programa de Acompanhamento Escolar
PAEFI	Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos
PAIF	Proteção e Atendimento Integral à Família
PAS	Programa de Avaliação Seriada
PBES	Programa de Benefício Educacional-Social
PCDF	Polícia Civil do Distrito Federal
PEDF	Plano Estratégico do Distrito Federal
PIM	Programa Investigador Mirim
PPA	Plano Plurianual
PPCAAM	Programa de proteção a crianças, adolescentes e jovens ameaçados de morte
PROALIMENTAR	Programa de Complementação Alimentar a Famílias Carentes no Distrito Federal
PROERD	Programa Educacional de Resistência às Drogas
PROMENOR	Programa de Integração Social da Criança e do Adolescente
PROJUR	Programa de Assistência Judiciária
PROVITA	Proteção às vítimas, testemunhas e seus familiares
RA	Região Administrativa
RICLDF	Regimento Interno da CLDF
RIDE	Região Integrada de Desenvolvimento do DF e Entorno
SAMU	Serviço de Atendimento Móvel de Emergência
SD	Síndrome de Down
SEDES	Secretaria de Desenvolvimento Social
SEDET	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda
SEE-DF	Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal
SEJUS	Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF
SELDF	Secretaria de Estado de Esporte e Lazer
SGDCA	Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente
SiDIPI	Sistema Distrital de Informações da Primeira Infância
SIEN-URBANO	Sistema Integrado de Ensino, Educação e Extensão Urbana
SINJ-DF	Sistema Integrado de Normas Jurídicas do Distrito Federal
SSP	Secretaria de Segurança Pública
STPC/DF	Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
TCDF	Tribunal de Contas do Distrito Federal
TEA	Transtorno do Espectro Autista
UNICEF	Fundo das Nações Unidas para a Infância



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



APRESENTAÇÃO

Trata-se de **Estudo Técnico solicitado pela Comissão de Assuntos Sociais (CAS)** com o objetivo de **identificar a legislação distrital voltada para crianças e adolescentes, além de consolidar as iniciativas presentes nos instrumentos de planejamento governamental do Distrito Federal (DF). Adicionalmente, realizou-se uma breve análise dos atores envolvidos e da governança das políticas públicas destinadas a esse público.**

A elaboração deste estudo segue o disposto no inciso VIII do artigo 10 da Resolução n. 338 de 2023, que estabelece:

Art. 10. À Conofis compete:

VIII – elaborar, sempre que solicitado por parlamentar, Mesa Diretora, comissão ou liderança, estudos, pareceres técnicos, notas técnicas e relatórios relativos a planos, programas e ações governamentais, inclusive em matéria de execução orçamentária, no âmbito da fiscalização, controle e acompanhamento de políticas públicas e contas públicas (Distrito Federal, 2023c).



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento
de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



SUMÁRIO

1. METODOLOGIA 8
2. CONTEXTUALIZAÇÃO 9
3. LEGISLAÇÃO DISTRITAL VOLTADA ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES 11
4. A CRIANÇA E O ADOLESCENTE NO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL DO DF 38
5. ATORES RESPONSÁVEIS PELAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES 58
5.1 Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) 60
5.2 Política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente 62
6. GOVERNANÇA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DESTINADAS À INFANTO-ADOLESCÊNCIA 64
7. CONCLUSÕES 65
8. RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS 66
REFERÊNCIAS 67



1. METODOLOGIA

Este Estudo Técnico fundamenta-se no levantamento e na consolidação de dados coletados durante o período de **18 de fevereiro a 10 de março de 2025**. A legislação distrital foi consolidada após pesquisa realizada no Sistema Integrado de Normas Jurídicas do Distrito Federal (SINJ-DF) com os descritores “criança” e “adolescente”. Posteriormente, validou-se o resultado obtido com as leis classificadas pelo tema “criança, adolescente e juventude”, assim categorizadas no sítio eletrônico da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF). Destaca-se que foi considerada apenas a legislação em vigor, excluindo-se as normas com revogação expressa, declaradas inconstitucionais ou suspensas liminarmente.

Em relação às iniciativas voltadas à infância e à adolescência constantes dos instrumentos de planejamento do Distrito Federal, coletaram-se os dados presentes no Plano Plurianual 2024-2027 (PPA) e no Plano Estratégico do DF 2019-2060 (PEDF).



2. CONTEXTUALIZAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 (CF/1988), em seu artigo 227, determina que:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-lo a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

O texto constitucional também estabelece que o Estado deve promover programas de assistência integral à saúde da criança, do adolescente e do jovem, admitida a participação de entidades não governamentais, mediante políticas específicas e obedecendo aos seguintes preceitos: aplicação de percentual dos recursos públicos destinados à saúde na assistência materno-infantil; criação de programas de prevenção e atendimento especializado para pessoas com deficiência física, sensorial ou mental e promoção da integração social de adolescentes e jovens com deficiência. Essa integração deve incluir treinamento para o trabalho, estímulo à convivência e facilitação do acesso a bens e serviços coletivos, eliminando barreiras arquitetônicas e quaisquer formas de discriminação.

Além das disposições constitucionais, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), instituído pela Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, reconhece e regulamenta os direitos de crianças e adolescentes, estabelecendo procedimentos em diversas áreas para garantir sua **proteção integral**. O ECA define como **criança** a pessoa com **até 12 anos incompletos** e, como **adolescente**, aquela com idade entre **12 e 18 anos**.

O Estatuto também assegura a **garantia de prioridade**, que compreende:

- a) a primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
- b) a precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
- c) a preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
- d) a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

Além disso, o ECA estabelece um conjunto de direitos fundamentais, conforme apresentado no **Quadro 1** a seguir.



Quadro 1 – Direitos fundamentais estabelecidos no ECA

Direito	Descrição	Fundamento legal
Direito à vida e à saúde	A criança e o adolescente têm direito à proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.	Art. 7º, Lei n. 8.069/1990.
Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade	A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis.	Art. 15, Lei n. 8.069,/1990.
Direito à convivência familiar e comunitária	É direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral.	Art. 19, Lei n. 8.069/1990.

Fonte: elaboração própria, a partir dos dados da pesquisa, 2025.

Embora esses direitos estejam formalmente reconhecidos no ordenamento jurídico, sua efetivação depende de ações estruturadas de políticas públicas. Nesse sentido, Ramidoff (2009, p. 157) destaca:

A capacitação de crianças e adolescentes para a titularidade e o exercício de direitos individuais e das garantias fundamentais requer a criação e a manutenção das estruturas sociais (familiar e comunitária) e estatais (equipamentos, instituições e órgãos públicos) que lhes assegurem o pleno desenvolvimento de suas potencialidades humanas.

Essas instâncias estruturais devem articular não só as suas ações de atendimento, mas também informações, experiências e contribuições multidisciplinares que possam oferecer soluções cada vez mais adequadas à capacitação que potencializa a humanidade, o respeito e a responsabilidade daqueles novos sujeitos de direito.

As seções seguintes deste Estudo Técnico apresentam, no contexto distrital, o arcabouço legal relacionado ao tema, as iniciativas previstas nos instrumentos de planejamento governamentais, os atores responsáveis por sua execução e os aspectos de governança observados.



3. LEGISLAÇÃO DISTRITAL VOLTADA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

A Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF) estabelece como **objetivo prioritário a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança, do adolescente e do jovem**. Esses direitos são detalhados em capítulo específico, que atribui à família, à sociedade e ao Poder Público o dever de garanti-los, com absoluta prioridade, conforme previsto na Constituição Federal.

Para assegurar esses direitos, a LODF determina que o Poder Público, por meio de ação descentralizada e articulada com entidades governamentais e não governamentais, deve viabilizar:

- Atendimento suplementar à criança e ao adolescente, por meio de programas de proteção que favoreçam sua permanência em próprio meio familiar e comunitário;
- Cumprimento da legislação sobre direito à creche, garantindo fiscalização da qualidade do atendimento e aplicação de sanções em caso de descumprimento;
- Condições para a conciliação de suas responsabilidades com o acesso ao lazer, à saúde e à educação para crianças ou adolescentes arrimos de família;
- Direito à cidadania para crianças e adolescentes órfãos ou sem amparo legal, independentemente de vínculo de parentesco;
- Atendimento em horário integral nas instituições educacionais;
- Garantia do respeito aos direitos humanos e à doutrina da proteção integral no atendimento socioeducativo.

A legislação também prevê o estímulo ao acolhimento ou à guarda de crianças ou adolescentes órfãos ou em situação de abandono, mediante incentivos fiscais e subsídios.

As diretrizes para organização das ações de proteção à infância e à adolescência incluem:

- Descentralização do atendimento;
- Valorização dos vínculos familiares e comunitários;
- Atendimento prioritário em situações de risco, definidas em lei;
- Participação da sociedade na formulação de políticas e programas, bem como no acompanhamento de sua execução, por meio de organizações representativas.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



Além disso, o Poder Público deve apoiar a criação de associações civis voltadas à defesa dos direitos da criança e do adolescente, conforme previsto no ECA. Adicionalmente, deve manter o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente (FDCA), com dotação mínima de três décimos da receita tributária líquida, sendo vedado o contingenciamento ou remanejamento dos recursos destinados ao Fundo.

Além da LODF, outras normas distritais específicas regulamentam os direitos da criança e do adolescente, conforme apresentado no **Quadro 2**.

Quadro 2 – Legislação Distrital voltada às crianças e aos adolescentes

LEI	EMENTA
Lei n. 147, de 25 de abril de 1991	Dispõe sobre a obrigatoriedade do ensino sobre as drogas entorpecentes e psicotrópicos e sobre a Síndrome de Imunodeficiência Adquirida (AIDS / SIDA) a nível do 1º e 2º graus de ensino e nos cursos de formação de professores.
Lei n. 177, de 1º de novembro de 1991	Institui o Sistema de Creches e Pré-Escolas Comunitárias no âmbito do Distrito Federal.
Lei n. 203, de 13 de dezembro de 1991	Transforma a Escola para Deficientes Visuais em Centro de Ensino Especial de Deficientes Visuais, autoriza a criação de Cargos em Comissão e dá outras providências.
Lei n. 214, de 23 de dezembro de 1991	Institui o Programa de Apoio ao Adolescente Aprendiz.
Lei n. 326, de 6 de outubro de 1992	Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização dos exames para diagnóstico precoce da Fenilcetonúria e do Hipotireoidismo Congênito nos hospitais e maternidades do Distrito Federal.
Lei n. 391, de 22 de dezembro de 1992	Institui a obrigatoriedade da presença de um neonatologista na sala de parto e no berçário das maternidades e dos hospitais do Distrito Federal e dá outras providências.
Lei n. 393, de 22 de dezembro de 1992	Cria área para implantação do Centro Integrado de Assistência à Criança (CIAC), em Planaltina, na RA VI.
Lei n. 424, de 29 de março de 1993	Institui apoio Assistencial às entidades de Guardas-Mirins no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.
Lei n. 449, de 17 de maio de 1993	Autoriza o Governo do Distrito Federal a instituir abono bimestral para pais e responsáveis de crianças em idade escolar.
Lei n. 450, de 17 de maio de 1993	Autoriza a instituição de Programa de Alimentação Infantil.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



Lei n. 518, de 30 de julho de 1993	Dispõe sobre a aplicação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), modificando a Lei n. 234, de 15 de janeiro de 1992.
Lei n. 650, de 13 de janeiro de 1994	Dispõe sobre o Sistema de Assistência ao Menor (AME).
Lei n. 659, de 27 de janeiro de 1994	Cria Unidades de Terapia Intensiva Infantil no Hospital de Base do Distrito Federal, nos Hospitais Regionais da Asa Sul, da Asa Norte e de Taguatinga, e dá outras providências.
Lei n. 663, de 28 de janeiro de 1994	Dispõe sobre a criação do Centro de Atendimento Juvenil Especializado na Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e dá outras providências.
Lei n. 659, de 27 de janeiro de 1994	Cria Unidades de Terapia Intensiva Infantil no Hospital de Base do Distrito Federal, nos Hospitais Regionais da Asa Sul, da Asa Norte e de Taguatinga, e dá outras providências.
Lei n. 690, de 7 de abril de 1994	Dá nova redação a dispositivos da Lei n. 214, de 23 de dezembro de 1991.
Lei n. 849, de 8 de março de 1995	Dispõe sobre a criação do Programa Permanente de Alfabetização e Educação Básica para jovens e adultos no âmbito do DF e dá outras providências.
Lei n. 854, de 17 de março de 1995	Promulgação negada pelo Sr. Governador do Distrito Federal ao Projeto de Lei que "Institui o Programa de Integração Social da Criança e do Adolescente PROMENOR – e dá outras providências.
Lei n. 934, de 11 de outubro de 1995	Autoriza o funcionamento de creches e pré-escolas em áreas residenciais do Distrito Federal.
Lei n. 961, de 30 de novembro de 1995	Dispõe sobre o fornecimento de merenda diferenciada aos portadores de diabetes, nos estabelecimentos de ensino da rede oficial do Distrito Federal.
Lei n. 1.084, de 21 de maio de 1996	Determina a divulgação de fotografias de crianças e adolescentes desaparecidos nas contas de água e luz emitidas no Distrito Federal.
Lei n. 1.097, de 4 de junho de 1996	Dispõe sobre a realização de exames de Ácido Desoxirribonucleico (DNA) para instruir processos de reconhecimento de paternidade e de maternidade.
Lei n. 1.100, de 13 de junho de 1996	Proíbe a venda de fogos de artifício e congêneres a menores de dezoito anos de idade.
Lei n. 1.135, de 10 de julho de 1996	Cria a Delegacia Especial de Proteção à Criança e ao Adolescente, no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal e dá outras providências.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



Lei n. 1.190, de 13 de setembro de 1996	Cria o Serviço de Prevenção a Problemas da Coluna Vertebral – Pró-Orto e dá outras providências.
Lei n. 1.203, de 20 de setembro de 1996	Dispõe sobre o funcionamento dos Centros de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente – CAIC aos sábados, domingos e feriados.
Lei n. 1.249, de 6 de novembro de 1996	Cria o Prêmio Jovem Cientista de Brasília e dá outras providências.
Lei n. 1.279, de 3 de dezembro de 1996	Cria o Programa Solidariedade Criança e dá outras providências.
Lei n. 1.297, de 13 de dezembro de 1996	Proíbe a venda de cigarros e qualquer outro produto derivado do tabaco a menores de dezoito anos e dá outras providências.
Lei n. 1.317, de 23 de dezembro de 1996	Institui, no âmbito da administração direta, indireta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, o Incentivo ao Servidor Alfabetizador Voluntário – ISAV e dá outras providências.
Lei n. 1.373, de 13 de janeiro de 1997	Assegura assistência alimentar à criança carente.
Lei n. 1.403, de 12 de março de 1997	Autoriza a instituição dos Centros de Atendimento Médico Maternal e Infantil no Distrito Federal.
Lei n. 1.413, de 24 de março de 1997	Autoriza a criação do Instituto de Saúde da Criança do Distrito Federal e dá outras providências.
Lei n. 1.426, de 07 de maio de 1997	Dispõe sobre o limite máximo de alunos por sala de aula e dá outras providências.
Lei n. 1.433, de 21 de maio de 1997	Institui a Semana de Prevenção ao Uso de Drogas no âmbito do Distrito Federal.
Lei n. 1.440, de 22 de maio de 1997	Concede entrada gratuita, pelo período de 10 (dez) anos, a crianças e adolescentes com idade igual ou inferior a 14 (quatorze) anos, e ao adulto do sexo feminino que os acompanhar aos jogos de futebol realizados nos estádios administrados pelo Governo do Distrito Federal.
Lei n. 1.511, de 3 de julho de 1997	Institui o Fundo de Apoio ao Programa Permanente de Alfabetização e Educação Básica para Jovens e Adultos e dá outras providências.
Lei n. 1.575, de 22 de julho de 1997	Dispõe sobre a introdução da educação sexual como conteúdo obrigatório das matérias e atividades curriculares do primeiro e do segundo graus dos estabelecimentos de ensino do Distrito Federal.
Lei n. 1.577, de 22 de julho de 1997	Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação do número do telefone do Disque-Criança nos ônibus urbanos e abrigos de passageiros no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



Lei n. 1.581, de 22 de julho de 1997	Dispõe sobre a autorização dos pais ou responsáveis para a realização de tatuagem em menores de dezoito anos.
Lei n. 1.669, de 23 de setembro de 1997	Dispõe sobre a publicação nos classificados dos jornais locais de advertência quanto à exploração sexual de crianças e adolescentes.
Lei n. 1.682, de 23 de setembro de 1997	Estabelece penalidades aos estabelecimentos que abrigarem criança e adolescentes desacompanhados dos pais ou responsáveis.
Lei n. 1.678, de 26 de setembro de 1997	Institui Programa Permanente de Prevenção ao Uso Indevido de Drogas e dá outras providências.
Lei n. 1.733, de 27 de outubro de 1997	Proíbe a comercialização de anabolizantes aos menores de dezoito anos no âmbito do Distrito Federal.
Lei n. 1.738, de 27 de outubro de 1997	Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de fotografias de crianças e adolescentes desaparecidos nas cartelas ou cupons de bingo.
Lei n. 1.820, de 13 de janeiro de 1998	Altera a denominação do Prêmio Jovem Cientista de Brasília, instituído pela Lei n. 1.249, de 6 de novembro de 1996.
Lei n. 1.879, de 22 de janeiro de 1998	Dispõe sobre a obrigatoriedade de criação de centro de recuperação para meninos de rua nas Regiões Administrativas do Distrito Federal.
Lei n. 1.958, de 8 de junho de 1998	Cria, no Distrito Federal, o sistema de informação sobre crianças e adolescentes desaparecidos.
Lei n. 2.085, de 29 de setembro de 1998	Institui, no Distrito Federal, a Semana de Luta em Defesa dos Direitos da Criança.
Lei n. 2.091, de 29 de setembro de 1998	Dispõe sobre a divulgação, nos meios de comunicação que menciona, de fotografias e cartazes de pessoas desaparecidas.
Lei n. 2.131, de 12 de novembro de 1998	Institui, no Distrito Federal, o Programa de Assistência Judiciária – PROJUR.
Lei Complementar n. 151, de 30 de dezembro de 1998	Institui o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (FDCA-DF).
Lei n. 2.188, de 30 de dezembro de 1998	Dispõe sobre o acompanhamento médico, odontológico e psicológico às crianças e adolescentes matriculados na rede de ensino público do Distrito Federal.
Lei n. 2.190, de 30 de dezembro de 1998	Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação da certidão de registro civil do nascimento para liberação de recém-nascidos dos estabelecimentos de saúde onde houver ocorrido o parto.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



Lei n. 2.194, de 30 de dezembro de 1998	Torna obrigatória a impressão de alerta nas embalagens de plástico com circulação no Distrito Federal.
Lei n. 2.195, de 30 de dezembro de 1998	Torna obrigatória a realização de testes de acuidade visual e auditiva nos estudantes das escolas públicas e privadas de 1º grau do Distrito Federal.
Lei n. 2.237, de 31 de dezembro de 1998	Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de exames diagnósticos de hemoglobinopatias no período neonatal, nas maternidades e hospitais públicos do Distrito Federal.
Lei n. 2.245, de 31 de dezembro de 1998	Destina à recreação infantil um espaço no vão livre dos pilotis dos blocos das quadras residenciais das Regiões Administrativas do Distrito Federal.
Lei n. 2.251, de 31 de dezembro de 1998	Cria o Programa de Incentivo ao Esporte para Crianças Carentes.
Lei n. 2.277, de 7 de janeiro de 1999	Institui o Programa de Complementação Alimentar a Famílias Carentes no Distrito Federal (PROALIMENTAR)
Lei n. 2.308, de 11 de fevereiro de 1999	Dispõe sobre a criação e a implementação do Sistema integrado de Ensino, Educação e Extensão Urbana (SIEN-URBANO)
Lei n. 2.361, de 30 de abril de	Obriga os hotéis e estabelecimentos similares a manter [sic] controle sobre o acesso, visando impedir a frequência de menores de dezoito anos de idade.
Lei n. 2.445, de 24 de setembro de 1999	Dispõe sobre a obrigatoriedade de veiculação de mensagem contra o uso de drogas nos <i>sites</i> provedores de informação na <i>internet</i> dos órgãos e empresas públicas do Governo do Distrito Federal.
Lei n. 2.449, de 24 de setembro de 1999	Dispõe sobre a criação do Programa Bombeiro Mirim do Distrito Federal.
Lei n. 2.677, de 12 de janeiro de 2001	Cria o Programa Bomba 10.
Lei n. 2.760, de 1º de agosto de 2001	Regulamenta o art. 223, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal.
Lei n. 2.761, de 1º de agosto de 2001	Dispõe sobre a alteração da destinação dos Centros de Atenção Integral à Criança (CAIC) – com capacidade ociosa no âmbito do Distrito Federal.
Lei n. 2.805, de 25 de outubro de 2001	Dispõe sobre a expedição de carteiras de identidade para todas as crianças que ingressarem no Ensino Fundamental.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



Lei n. 2.809, de 29 de outubro de 2001	Dispõe sobre a garantia do direito da criança e do adolescente ao atendimento pedagógico e escolar na atenção hospitalar no Distrito Federal.
Lei n. 2.827, de 23 de novembro de 2001	Altera a Lei n. 2.190, de 30 de dezembro de 1998 [que dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação da certidão de registro civil do nascimento para liberação de recém-nascidos dos estabelecimentos de saúde onde houver ocorrido o parto].
Lei n. 2.952, de 22 de abril de 2002	Institui o Sistema de Comunicação e Cadastro de Pessoas Desaparecidas.
Lei n. 3.046, de 09 de agosto de 2002	Cria o Programa de Incentivo às escolinhas de iniciação esportiva para crianças e adolescentes na faixa etária de 9 a 16 anos.
Lei n. 3.055, de 22 de agosto de 2002	Institui o Programa de Garantia de Acesso e de Permanência de Alunos do Ensino Fundamental na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.
Lei n. 3.058, de 22 de agosto de 2002	Institui o programa de prevenção, acompanhamento e tratamento dos problemas causados pelo desvio na coluna vertebral, a ser implantado nas unidades da rede oficial de ensino fundamental do Distrito Federal.
Lei n. 3.073, de 17 de setembro de 2002	Altera dispositivos da Lei n. 2.915, de 6 de fevereiro de 2002, que institui o Programa Jovem Trabalhador e dá outras providências
Lei n. 3.164, de 3 de julho de 2003	Altera dispositivos da Lei n. 2.915, de 6 de fevereiro de 2002, que institui o Programa Jovem Trabalhador.
Lei n. 3.218, de 5 de novembro de 2003	Dispõe sobre a universalização da Educação Inclusiva nas escolas da rede pública de ensino do Distrito Federal, e dá outras providências.
Lei n. 3.223, de 5 de novembro de 2003	Obriga o Governo do Distrito Federal a manter convênios e contratos com entidades de assistência a crianças e adolescentes, para encaminhamento aos programas profissionalizantes de trabalho com bolsa complementar de estudos.
Lei n. 3.226, de 18 de novembro de 2003	Dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação de cursos na rede hospitalar para a mulher gestante, sobre atendimentos emergenciais a crianças de zero a seis anos.
Lei n. 3.302, de 19 de janeiro de 2004	Institui o Dia do Desarmamento Infantil no âmbito do Distrito Federal.
Lei n. 3.413, de 2 de agosto de 2004	Torna obrigatória a exibição de filme publicitário sobre as consequências do uso de drogas ilícitas.
Lei n. 3.437, de 9 de setembro de 2004	Dispõe sobre o cadastro dos usuários das empresas ou instituições que locam ou cedem gratuitamente computadores e máquinas para acesso



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



	à <i>Internet</i> , no âmbito do Distrito Federal, conhecidas também como "cyber-cafés". ²
Lei n. 3.452, de 4 de outubro de 2004	Dispõe sobre a Campanha de Prevenção de Acidentes Domésticos no Distrito Federal e dá outras providências.
Lei n. 3.462, de 15 de outubro de 2004	Dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão dos procedimentos de auxílio, orientação e proteção a crianças e adolescentes que tenham sofrido violência, no conteúdo programático dos cursos de formação de professores, diretores, orientadores e administradores escolares da rede pública e privada do Distrito Federal.
Lei n. 3.463, de 15 de outubro de 2004	Dispõe sobre o Programa Adolescente Aprendiz e dá outras providências.
Lei n. 3.520, de 3 de janeiro de 2005	Institui a meia-entrada para os estudantes das escolas públicas e particulares do Distrito Federal.
Lei n. 3.534, de 11 de janeiro de 2005	Dispõe sobre medidas de segurança nas maternidades do Distrito Federal.
Lei n. 3.592, de 27 de abril de 2005	Altera os dispositivos da Lei n. 326, de 6 de outubro de 1992, que "dispõe sobre a obrigatoriedade de realização dos exames para diagnóstico precoce da Fenilcetonúria, do Hipotireoidismo Congênito nos hospitais e maternidades do Distrito Federal".
Lei n. 3.627, de 28 de julho de 2005	Dispõe sobre a divulgação de anúncios sobre menores desaparecidos nos veículos do serviço convencional do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF – e dá outras providências
Lei n. 3.666, de 6 de setembro de 2005	Dá nova redação ao art. 1º da Lei n. 1.581, de 22 de julho de 1997, que "dispõe sobre a autorização dos pais ou responsáveis para a realização de tatuagem em menores de dezoito anos."
Lei n. 3.784, de 30 de janeiro de 2006	Cria unidades de atendimento do adolescente em conflito com a lei e respectivos cargos comissionados, na Estrutura da Secretaria de Estado de Ação Social.
Lei n. 3.815, de 8 de fevereiro de 2006	Dá nova redação à Lei n. 2.370, de 6 de maio de 1999, que "Dispõe sobre a aquisição de passe estudantil no Distrito Federal".
Lei n. 3.825, de 24 de fevereiro de 2006	Dispõe sobre a divulgação em estabelecimentos públicos dos crimes e das penas relativas à prostituição e à exploração sexual de crianças e adolescentes, no âmbito do Distrito Federal.

² Inserida neste Estudo em virtude de o inc. V, art. 5º, fixar a obrigatoriedade de os estabelecimentos adotarem regras de uso dos equipamentos de forma a impedir que crianças e adolescentes utilizem-nos contínua e ininterruptamente.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



Lei n. 3.841, de 13 de abril de 2006	Cria o Programa de Prevenção Precoce da Fibrose Cística do Pâncreas e dá outras providências.
Lei n. 3.845, de 18 de abril de 2006	Dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação de mensagens educativas sobre os males e os riscos do uso de drogas no interior de veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares, no âmbito do Distrito Federal.
Lei n. 3.846, de 18 de abril de 2006	Institui, no âmbito do Distrito Federal, o Dia Brasiliense de Combate ao Trabalho Infantil, a ser comemorado no dia 12 de junho.
Lei n. 3.866, de 9 de junho de 2006	Dispõe sobre a criação, na estrutura da Administração Direta do Distrito Federal, da 8ª Delegacia de Polícia, na Região Administrativa (RA) do Setor de Indústria e Abastecimento – RA XXIX; da Delegacia da Criança e do Adolescente II – DCA II, na Região Administrativa de Ceilândia – RA IX; da Divisão de Gerência de Concursos – DGC; e da Seção de Acompanhamento de Estágio Probatório, vinculadas à Polícia Civil do Distrito Federal, de seus respectivos cargos em comissão, e dá outras providências.
Lei n. 3.917, de 19 de dezembro de 2006	Altera dispositivos da Lei n. 2.794, de 16 de outubro de 2001, que “Dispõe sobre a realização do exame denominado Emissões Evocadas Otoacústicas nos hospitais da rede pública e privada do Distrito Federal”.
Lei n. 3.946, de 12 de janeiro de 2007	Dispõe sobre a criação do Programa Educacional de Resistência às Drogas (PROERD) e dá outras providências.
Lei n. 3.953, de 16 de janeiro de 2007	Torna obrigatória a disponibilidade de banheiro infantil em centros comerciais e assemelhados estabelecidos no Distrito Federal e dá outras providências.
Lei n. 3.960, de 22 de fevereiro de 2007	Dispõe sobre a campanha educativa de prevenção do uso de drogas, da violência, de doenças sexualmente transmissíveis e da gravidez precoce e dá outras providências.
Lei n. 3.969, de 1º de março de 2007	Assegura preferência absoluta a crianças e adolescentes encaminhados pelos Conselhos Tutelares para fins de atendimento nos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal.
Lei n. 3.975, de 29 de março de 2007	Torna obrigatória a instalação de linha telefônica com discagem direta gratuita nos Conselhos Tutelares em funcionamento no Distrito Federal e dá outras providências.
Lei n. 4.035, de 23 de outubro de 2007	Estabelece normas para o transporte coletivo de crianças, dentro dos limites do Distrito Federal e Entorno.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



Lei n. 4.086, de 28 de janeiro de 2008	Cria o relatório Orçamento Criança e Adolescente, como instrumento de controle social e fiscalização do orçamento público na área da criança e do adolescente.
Lei n. 4.088, de 30 de janeiro de 2008	Proíbe o ingresso de menores de dezoito anos em eventos de qualquer natureza, denominados <i>open bar</i> , que permitam a livre distribuição de bebidas alcoólicas.
Lei n. 4.094, de 1º de fevereiro de 2008	Dispõe sobre a criação de Creches-Células no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.
Lei n. 4.102, de 5 de março de 2008	Cria o programa "Plantando vida" no âmbito do Distrito Federal.
Lei n. 4.139, de 5 de maio de 2008	Dispõe sobre o oferecimento obrigatório de máquinas bloqueadas a <i>sites</i> pornográficos aos menores de 18 (dezoito) anos nos <i>cyber cafés</i> do Distrito Federal e dá outras providências.
Lei n. 4.189, de 29 de julho de 2008	Torna obrigatória, no âmbito das unidades da Rede Pública de Saúde do Distrito Federal, a realização do "Teste do Olhinho" e dá outras providências.
Lei n. 4.190, de 6 de agosto de 2008	Assegura a todas as crianças nascidas nos hospitais e demais estabelecimentos de atenção à saúde de gestantes da rede pública de saúde do Distrito Federal o direito ao teste de triagem neonatal, na sua modalidade ampliada.
Lei n. 4.176, de 6 de outubro de 2008	Dispõe sobre a Política de Assistência Social do Distrito Federal, institui o Sistema Único de Assistência Social no Distrito Federal e dá outras providências.
Lei n. 4.303, de 28 de janeiro de 2009	Assegura assistência especial às parturientes cujos filhos recém-nascidos sejam portadores de deficiência.
Lei n. 4.310, de 9 de fevereiro de 2009	Proíbe a venda de combustíveis inflamáveis para pessoas menores de dezoito anos nos postos de abastecimento de veículos, no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.
Lei n. 4.317, de 9 de abril de 2009	Institui a Política Distrital para Integração da Pessoa com Deficiência, consolida as normas de proteção e dá outras providências.
Lei n. 4.335, de 10 de junho de 2009	Institui o Dia Distrital das Crianças Desaparecidas.
Lei n. 4.349, de 26 de junho de 2009	Institui a Política de Prevenção e Atendimento à Gravidez na Adolescência no âmbito do Distrito Federal.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



Lei n. 4.350, de 26 de junho de 2009	Estabelece aplicação de sanções aos que praticarem, no âmbito do Distrito Federal, atos de discriminação contra as pessoas acometidas de transtorno mental.
Lei n. 4.375, de 28 de julho de 2009	Institui a Semana de Combate à Pedofilia e dá outras providências.
Lei n. 4.377, de 28 de julho de 2009	Dispõe sobre o estágio de estudantes de cursos superiores de Assistência Social e de Artes de instituições públicas e particulares do Distrito Federal em clínicas pediátricas ou casas de atendimento a crianças portadoras do vírus HIV ou de câncer e em asilos públicos.
Lei n. 4.379, de 28 de julho de 2009	Torna obrigatória a inscrição do grupo sanguíneo e do fator RH nas fichas escolares dos alunos das redes pública e particular de ensino do Distrito Federal.
Lei n. 4.462, de 13 de janeiro de 2010	Dispõe sobre o Passe Livre Estudantil nas modalidades de transporte público coletivo.
Lei n. 4.494, de 30 de julho de 2010	Altera a Lei n. 4.462, de 13 de janeiro de 2010, que dispõe sobre o Passe Livre Estudantil nas modalidades de transporte público coletivo.
Lei n. 4.554, de 16 de março de 2011	Altera o art. 1º da Lei n. 3.437, de 9 de setembro de 2004, que dispõe sobre o cadastro dos usuários das empresas ou instituições que locam ou cedem gratuitamente computadores e máquinas para acesso à <i>internet</i> , no âmbito do Distrito Federal, conhecidas também como <i>cyber-café</i> , e acrescenta-lhes o art. 6º. ³
Lei n. 4.622, de 23 de agosto de 2011	Institui a Semana Distrital da Adoção de Crianças e Adolescentes, a ser realizada, anualmente, na semana que antecede o dia 25 de maio – Dia Nacional da Adoção.
Lei n. 4.626, de 23 de agosto de 2011	Institui o Programa de Promoção da Cultura da Paz nas unidades do Sistema Público de Ensino do Distrito Federal.
Lei n. 4.679, de 24 de novembro de 2011	Altera a Lei n. 4.027, de 16 de outubro de 2007, que dispõe sobre a prioridade de atendimento às gestantes, às pessoas acompanhadas de criança no colo, aos idosos com idade igual ou superior a 60 anos, às pessoas com deficiência e às pessoas com obesidade grave ou mórbida.
Lei n. 4.730, de 28 de dezembro de 2011	Cria a Notificação Compulsória de Violência contra Criança ou Adolescente e dá outras providências.

³ Inserida neste Estudo em virtude de os arts. 1º e 6º versarem sobre a obrigatoriedade de afixar placa de esclarecimento sobre o crime de pedofilia.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



Lei n. 4.771, de 22 de fevereiro de 2012	Dispõe sobre a proibição da comercialização e da utilização do cachimbo conhecido como narguilé aos menores de dezoito anos de idade.
Lei n. 4.773, de 24 de fevereiro de 2012	Dispõe sobre a proibição de exibição, aluguel e venda de material pornográfico e erótico como DVDs, revistas, jornais e cartazes para menores de 18 anos em bancas de jornal, livrarias e locadoras de vídeos no âmbito do Distrito Federal.
Lei n. 4.839, de 22 de maio de 2012	Institui o Dia da Pastoral da Criança no âmbito do Distrito Federal.
Lei n. 4.852, de 12 de junho de 2012	Altera a Lei n. 3.437, de 9 de setembro de 2004, que dispõe sobre o cadastro dos usuários das empresas ou instituições que locam ou cedem gratuitamente computadores e máquinas para acesso à <i>internet</i> , no âmbito do Distrito Federal, conhecidas também como "cyber-cafés".
Lei complementar n. 849, de 9 de julho de 2012	Altera a Lei Complementar n. 151, de 30 de dezembro de 1998, que institui o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – FDCA-DF.
Lei n. 4.902, de 21 de agosto de 2012	Dispõe sobre a divulgação do Disque Direitos Humanos, o Disque 100.
Lei n. 4.927, de 29 de agosto de 2012	Altera a Lei n. 2.809, de 29 de outubro de 2001, que dispõe sobre a garantia do direito da criança e do adolescente ao atendimento pedagógico e escolar na atenção hospitalar no Distrito Federal.
Lei n. 4.928, de 29 de agosto de 2012	Dispõe sobre o acesso preferencial das pessoas que especifica a eventos culturais, artísticos, desportivos e similares e dá outras providências.
Lei n. 4.970, de 26 de novembro de 2012	Dispõe sobre o oferecimento de curso livre de prevenção ao uso de crack e outras drogas a professores da rede oficial de ensino do Distrito Federal.
Lei n. 4.971, de 26 de novembro de 2012	Desestimula a doação de moeda, dinheiro e demais bens em semáforos.
Lei n. 5.016, de 11 de janeiro de 2013	Estabelece diretrizes e parâmetros para o desenvolvimento de políticas públicas educacionais voltadas à educação bilíngue para surdos, a serem implantadas e implementadas no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.
Lei n. 5.061, de 8 de março de 2013	Dispõe sobre a inclusão obrigatória de cláusula de proibição de mão de obra infantil nos contratos de aquisição de bens e serviços pelo Distrito Federal.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



Lei n. 5.068, de 8 de março de 2013	Institui a Campanha Permanente de Conscientização do Câncer Infantil no âmbito do Distrito Federal.
Lei n. 5.076, de 11 de janeiro de 2013	Inclui, no calendário oficial das datas comemorativas do Distrito Federal, a semana de prevenção de acidentes domésticos e dá outras providências.
Lei n. 5.089, de 25 de março de 2013	Proíbe a cobrança de valores adicionais – sobretaxa para matrícula ou mensalidade de estudantes portadores de síndrome de <i>down</i> , autismo, transtorno invasivo do desenvolvimento ou outras síndromes e dá outras providências.
Lei n. 5.142, de 31 de julho de 2013	Institui a Política Distrital de Atenção ao Jovem e dá outras providências.
Lei n. 5.145, de 19 de agosto de 2013	Institui a Semana de Combate à Obesidade Infantil no âmbito do Distrito Federal.
Lei n. 5.149, de 19 de agosto de 2013	Dispõe sobre a Campanha de Combate e Prevenção à Obesidade Infantil nas escolas da rede pública e particular de ensino do Distrito Federal.
Lei n. 5.150, de 19 de agosto de 2013	Obriga os estabelecimentos de ensino a notificar os pais e as autoridades competentes dos casos de violência contra seus alunos.
Lei n. 5.154, de 19 de agosto de 2013	Institui a Semana Distrital de Doação de Leite Materno e a inclui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal.
Lei n. 5.165, de 4 de setembro de 2013	Dispõe sobre os benefícios eventuais da Política de Assistência Social do Distrito Federal e dá outras providências.
Lei n. 5.180, de 20 de setembro de 2013	Proíbe a fabricação, a venda, a comercialização e a distribuição, a qualquer título, de armas de brinquedo, institui a semana do Desarmamento Infantil e dá outras providências.
Lei n. 5.216, de 14 de novembro de 2013	Institui o Programa Jovem Candango e dá outras providências.
Lei n. 5.244, de 16 de dezembro de 2013	Dispõe sobre o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA-DF.
Lei n. 5.264, de 20 de dezembro de 2013	Dispõe sobre a Semana de Valorização de Relacionamentos Saudáveis nas Unidades da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.
Lei n. 5.269, de 24 de dezembro de 2013	Dispõe sobre as diretrizes para a promoção da alimentação saudável no Distrito Federal, em especial na Rede Pública de Ensino e de Saúde, nos Estabelecimentos do Sistema Penitenciário, nas Entidades de Assistência Social e nos Restaurantes Comunitários.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



Lei n. 5.270, de 24 de dezembro de 2013	Estabelece objetivos, diretrizes e instrumentos para a implantação da Política Distrital de Primeiro Emprego para jovens e dá outras providências.
Lei n. 5.294, de 13 de fevereiro de 2014	Dispõe sobre os Conselhos Tutelares do Distrito Federal e dá outras providências.
Lei n. 5.317, de 21 de fevereiro de 2014	Institui a Política de Direitos Humanos e Assistência a filhos de Apenadas no Distrito Federal e dá outras providências.
Lei n. 5.320, de 6 de março de 2014	Dispõe sobre a exploração comercial e o patrocínio de esportes de aventura e o uso de técnicas que envolvam equipamentos de segurança, no Distrito Federal.
Lei n. 5.331, de 25 de abril de 2014	Institui o Dia Distrital de Conscientização sobre a Alienação Parental no Distrito Federal.
Lei n. 5.374, de 12 de agosto de 2014	Dispõe sobre a política de aleitamento materno para o Distrito Federal e dá outras providências.
Lei n. 5.388, de 12 de agosto de 2014	Dispõe sobre exibição de trailer-chamada ou produto congênere referente às exposições cinematográficas públicas e dá outras providências. ⁴
Lei n. 5.437, de 30 de dezembro de 2014	Institui o Dia do Menor Aprendiz – Jovem Candango e o inclui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal.
Lei n. 5.482, de 15 de maio de 2015	Altera a Lei n. 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre os Conselhos Tutelares do Distrito Federal e dá outras providências.
Lei n. 5.501, de 16 de julho de 2015	Dispõe sobre a afixação de advertência acerca da obesidade infantil em restaurantes, lanchonetes e similares.
Lei n. 5.533, de 28 de agosto de 2015	Estabelece a obrigatoriedade de afixação de placa em hotel, motel, pensão ou estabelecimentos afins, informando o disposto no <i>caput</i> do art. 82 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
Lei n. 5.586, de 23 de dezembro de 2015	Dispõe sobre normas específicas de proteção à criança e ao adolescente, estabelecendo aos diretores da rede pública de ensino do Distrito Federal o dever de informar aos pais ou responsáveis legais, ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar o alto índice de faltas e a evasão escolar.

⁴ Inserida neste Estudo em virtude de o art. 1º fixar a exibição de trailer-chamada ou produto congênere com classificação indicativa igual ou inferior à classificação indicativa do produto principal, nos moldes estabelecidos pelo Ministério da Justiça.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



Lei n. 5.589, de 23 de dezembro de 2015	Dispõe sobre a prática de educação física adaptada nos estabelecimentos de ensino público e privado, no âmbito do Distrito Federal. ⁵
Lei n. 5.607, de 7 de janeiro de 2016	Dispõe sobre a doação dos produtos apreendidos que especifica a instituições filantrópicas e de caridade no Distrito Federal.
Lei n. 5.612, de 26 de fevereiro de 2016	Dispõe acerca do direito ao atendimento especial, de caráter multidisciplinar, das famílias de crianças com deficiência ou que padeçam de doença crônica.
Lei n. 5.613, de 26 de fevereiro de 2016	Acrescenta dispositivos à Lei n. 258, de 5 de maio de 1992, que determina a inclusão em edifícios e logradouros de uso público de medidas para assegurar o acesso, naquelas áreas, de pessoas portadoras de deficiências físicas e dá outras providências; [...] e à Lei n. 5.177, de 19 de setembro de 2013, que dispõe sobre a reserva de vagas para gestantes e mães com filho de até dois anos de idade, em estacionamentos no Distrito Federal, na forma que especifica, para estabelecer sanções no caso de descumprimento das referidas leis.
Lei n. 5.667, de 13 de julho de 2016	Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos do Distrito Federal o Dia Distrital de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.
Lei n. 5.669, de 13 de julho de 2016	Institui o Certificado Selo-Solidariedade, a ser conferido às pessoas que contribuam para o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – FDCA-DF.
Lei n. 5.672, de 15 de julho de 2016	Institui o Programa Bolsa Educação Infantil – Pré-escola, destinado ao atendimento de crianças na faixa etária de 4 a 5 anos e dá outras providências.
Lei n. 5.676, de 15 de julho de 2016	Assegura o acesso e a permanência dos cães utilizados em terapia assistida nos locais públicos e privados do Distrito Federal e dá outras providências. ⁶
Lei n. 5.689, de 1º de agosto de 2016	Dispõe sobre a divulgação do Disque 100 nos eventos que especifica e dá outras providências.

⁵ Inserido neste Estudo em virtude de o inc. II do art. 2º estabelecer como diretriz a garantia do atendimento educacional específico para cada tipo de deficiência e para crianças e adolescentes com doenças raras, na área de educação física.

⁶ Inserida neste Estudo em virtude de o parágrafo único do art. 1º considerar cães utilizados em terapia assistida por animais aqueles que auxiliam nas terapias em geral e nas atividades de educação, socialização de pessoas, inclusive crianças com necessidades especiais e pessoas em situação de risco social ou em tratamento de dependência química.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



Lei n. 5.699, de 23 de agosto de 2016	Dispõe sobre a afixação nas salas de aula dos estabelecimentos públicos e particulares de ensino do Distrito Federal, de aviso contendo o número do telefone do Disque-Denúncia contra qualquer tipo de violência, abuso ou assédio sexual cometido contra menores de idade.
Lei n. 5.714, de 22 de setembro de 2016	Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal a Semana Distrital de Conscientização e Promoção da Educação Inclusiva aos Alunos com Necessidades Educacionais Especiais.
Lei n. 5.743, de 9 de dezembro de 2016	Altera a Lei n. 2.809, de 29 de outubro de 2001, que dispõe sobre a garantia do direito da criança e do adolescente ao atendimento pedagógico e escolar na atenção hospitalar no Distrito Federal.
Lei n. 5.781, de 16 de dezembro de 2016	Institui a Política Distrital de Atenção Integral, Acompanhamento, Aconselhamento e Assistência Social às Pessoas com Doença Falciforme e outras Hemoglobinopatias e dá outras providências.
Lei n. 5.804, de 26 de janeiro de 2017	Cria o Programa Pequeno Cidadão para registro dos dados biométricos de recém-nascidos.
Lei n. 5.816, de 3 de abril de 2017	Dispõe sobre a priorização da recepção de crianças indígenas na rede pública de ensino e nas creches do Distrito Federal e dá outras providências.
Lei n. 5.820, de 6 de abril de 2017	Dispõe sobre a obrigatoriedade do "teste da linguinha", em todos os hospitais e maternidades, nas crianças nascidas em suas dependências no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.
Lei n. 5.821, de 6 de abril de 2017	Dispõe sobre o cadastramento obrigatório de responsáveis autorizados a retirar alunos das escolas da rede de ensino do Distrito Federal.
Lei n. 5.829, de 11 de abril de 2017	Institui as diretrizes gerais do Programa de Acompanhamento Escolar para crianças que necessitam de internação hospitalar – PAE, no âmbito do Distrito Federal.
Lei n. 5.835, de 11 de abril de 2017	Dispõe sobre as formas de registro e divulgação dos dados sobre violência no Distrito Federal.
Lei n. 5.845, de 20 de abril de 2017	Institui a Semana de Conscientização, Combate e Prevenção à Meningite no Distrito Federal e dá outras providências.
Lei n. 5.846, de 20 de abril de 2017	Altera a Lei n. 961, de 30 de novembro de 1995, que dispõe sobre o fornecimento de merenda diferenciada aos portadores de diabetes, nos estabelecimentos de ensino da rede oficial do Distrito Federal.
Lei n. 5.849, de 20 de abril de 2017	Cria o Programa de Saúde da Criança no Distrito Federal.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



Lei n. 5.856, de 20 de abril de 2017	Altera a Lei n. 4.902, de 21 de agosto de 2012, que dispõe sobre a divulgação do Disque Denúncia Nacional de Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes, o Disque 100, em estabelecimentos públicos no âmbito do Distrito Federal.
Lei n. 5.864, de 24 de maio de 2017	Estabelece diretrizes para a implantação do programa distrital de prevenção ao aborto e ao abandono de incapaz e de administração das casas de apoio à vida.
Lei n. 5.878, de 6 de junho de 2017	Torna obrigatória a afixação de cartazes nos locais que menciona informando o direito assegurado à criança e ao adolescente de ter acompanhante em caso de internação.
Lei n. 5.879, de 6 de junho de 2017	Proíbe toda forma de publicidade e propaganda no interior das escolas públicas e privadas de educação básica do Distrito Federal e dá outras providências.
Lei n. 5.886, de 6 de junho de 2017	Dispõe sobre diretrizes para promoção e inclusão de mel de abelha na merenda escolar da rede de ensino público do Distrito Federal e dá outras providências.
Lei n. 5.906, de 5 de julho de 2017	Altera a Lei n. 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre os Conselhos Tutelares do Distrito Federal e dá outras providências.
Lei n. 5.914, de 13 de julho de 2017	Estabelece prioridade de matrícula, nos estabelecimentos de ensino da rede pública e privada, para filhos de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.
Lei n. 5.917, de 13 de julho de 2017	Institui diretrizes para o Programa Creche Domiciliar no Distrito Federal, sob a responsabilidade de mãe crecheira, para atendimento alternativo de crianças de 0 a 4 anos de idade.
Lei n. 5.934, de 28 de julho de 2017	Dispõe sobre a obrigatoriedade de hospitais públicos e privados e instituições congêneres notificarem ocorrência de uso de bebidas alcoólicas ou entorpecentes por crianças e adolescentes.
Lei n. 5.936, de 28 de julho de 2017	Institui princípios e diretrizes para nortear o conjunto de ações públicas distritais relativas ao atendimento a crianças de até 6 anos de idade e dá outras providências.
Lei n. 5.956, de 2 de agosto de 2017	Altera a Lei n. 4.375, de 28 de julho de 2009, que institui a Semana de Combate à Pedofilia e dá outras providências.
Lei n. 5.984, de 30 de agosto de 2017	Dispõe sobre a notificação compulsória em caso de fissura labiopalatal pelas entidades públicas e privadas do sistema de saúde do Distrito Federal.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



Lei n. 5.991, de 31 de agosto de 2017	Dispõe sobre alimentação diferenciada a crianças e adolescentes portadores de intolerância a lactose na merenda escolar em instituições da rede pública de ensino.
Lei n. 6.026, de 19 de dezembro de 2017	Dispõe sobre a segurança dos parques de diversão e das atividades que utilizem equipamentos de diversão similares.
Lei n. 6.027, de 19 de dezembro de 2017	Altera a Lei n. 4.730, de 28 de dezembro de 2011, que cria a Notificação Compulsória de Violência contra Criança ou Adolescente e dá outras providências.
Lei n. 6.048, de 22 de dezembro de 2017	Altera a Lei n. 4.737, de 29 de dezembro de 2011, que estabelece critérios e parâmetros para suplementação do Programa Bolsa-Família, na forma do Plano DF sem Miséria, e dá outras providências.
Lei n. 6.063, de 9 de janeiro de 2018	Inclui, no calendário oficial de eventos do Distrito Federal, a Semana de Conscientização da Microcefalia.
Lei n. 6.086, de 1º de fevereiro de 2018	Dispõe sobre a obrigatoriedade de os hospitais e os demais serviços públicos de saúde, inclusive o Serviço de Atendimento Móvel de Emergência – Samu, os hospitais privados e as instituições congêneres, notificarem ocorrências de uso de bebidas alcoólicas ou entorpecentes por crianças e adolescentes.
Lei n. 6.093, de 2 de fevereiro de 2018	Estabelece diretrizes para a Política de Prevenção e Combate do Trabalho Infantil em suas Piores Formas no Distrito Federal e dá outras providências.
Lei n. 6.097, de 2 de fevereiro de 2018	Institui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal o Agosto Dourado, mês de reflexão e incentivos à importância do aleitamento materno, e dá outras providências.
Lei n. 6.111, de 2 de fevereiro de 2018	Institui o Projeto Esporte à Meia-Noite para jovens nas Regiões Administrativas do Distrito Federal e na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE-DF e dá outras providências.
Lei n. 6.119, de 1º de março de 2018	Dispõe sobre a fiscalização das normas de segurança para brinquedos em parques infantis e o monitoramento da qualidade sanitária das caixas de areia no Distrito Federal.
Lei n. 6.144, de 7 de junho de 2018	Dispõe sobre a implantação de medidas de informação a mulheres grávidas e paridas sobre a política nacional de atenção obstétrica e neonatal, visando, principalmente, à proteção delas no cuidado da atenção obstétrica no Distrito Federal.
Lei n. 6.153, de 25 de junho de 2018	Obriga os estabelecimentos particulares de ensino, hospitais, consultórios, universidades, academias e particulares, que constatem a presença de criança ou adolescente com sinais de ingestão de bebida



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



	alcoólica, a comunicarem o fato ao Conselho Tutelar da Região Administrativa e aos pais ou responsáveis.
Lei n. 6.188, de 20 de julho de 2018	Estabelece prioridade para os filhos de mães empregadas na matrícula das creches da rede pública do Distrito Federal.
Lei n. 6.193, de 31 de julho de 2018	Altera a Lei n. 4.027, de 16 de outubro de 2007, que dispõe sobre a prioridade de atendimento às gestantes, às lactantes, às pessoas acompanhadas de criança no colo, aos idosos com idade igual ou superior a 60 anos, às pessoas com deficiência, às pessoas com obesidade grave ou mórbida, às pessoas que se submetem à hemodiálise e às pessoas portadoras de neoplasia maligna.
Lei n. 6.199, de 31 de julho de 2018	Altera a Lei n. 2.809, de 29 de outubro de 2001, que dispõe sobre a garantia do direito da criança e do adolescente ao atendimento pedagógico e escolar na atenção hospitalar no Distrito Federal.
Lei n. 6.201, de 1º de agosto de 2018	Assegura a crianças e adolescentes vítimas de violência e a conselheiros tutelares e comissários de proteção da Vara da Infância e Juventude, no exercício de suas funções, prioridade de atendimento em todas as unidades integrantes da Polícia Civil do Distrito Federal e dá outras providências.
Lei n. 6.221, de 28 de setembro de 2018	Altera a Lei n. 4.095, de 1º de fevereiro de 2008, que assegura atendimento psicopedagógico aos estudantes com dislexia na rede pública de ensino do Distrito Federal, tornando mais abrangente e eficaz a proteção dos estudantes com dificuldade ou transtorno de aprendizagem, principalmente dislexia.
Lei n. 6.256, de 18 de janeiro de 2019	Institui a política de diagnóstico e tratamento da depressão pós-parto na rede pública e privada de saúde e dá outras providências.
Lei n. 6.263, de 29 de janeiro de 2019	Institui diretrizes para o fomento do desenvolvimento local de talentos esportivos e da prática do desporto, paradesporto e lazer nos centros olímpicos e paraolímpicos do Distrito Federal e dá outras providências.
Lei n. 6.280, de 19 de março de 2019	Altera a Lei n. 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre os Conselhos Tutelares do Distrito Federal e dá outras providências.
Lei n. 6.287, de 15 de abril de 2019	Institui a Política Distrital de Atendimento à Gestante e dá outras providências.
Lei n. 6.289, de 15 de abril de 2019	Institui a campanha permanente de conscientização e enfrentamento do assédio e da violência sexual no Distrito Federal.
Lei n. 6.314, de 27 de junho de 2019	Isenta do pagamento de taxa de inscrição em concurso público os candidatos que exerçam a atividade de Comissário ou Agente de Proteção da Infância e da Juventude no Distrito Federal.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



Lei n. 6.325, de 10 de julho de 2019	Institui a Semana Maria da Penha nas Escolas, a ser realizada anualmente no mês de novembro em todo o Distrito Federal.
Lei n. 6.345, de 1º de agosto de 2019	Altera a Lei n. 5.321, de 6 de março de 2014, que institui o Código de Saúde do Distrito Federal, para dispor sobre a apresentação da carteira de vacinação no ato de matrícula nas redes pública e privada de ensino do Distrito Federal.
Lei n. 6.346, de 1º de agosto de 2019	Altera a Lei n. 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre os Conselhos Tutelares do Distrito Federal e dá outras providências.
Lei n. 6.361, de 22 de agosto de 2019	Institui a Política de Prevenção de Acidentes e de Violência em Âmbito Escolar na Rede Pública e Particular de Ensino do Distrito Federal e dá outras providências.
Lei n. 6.382, de 24 de setembro de 2019	Altera a Lei n. 4.190, de 6 de agosto de 2008, que assegura a todas as crianças nascidas nos hospitais e demais estabelecimentos de atenção à saúde de gestantes da rede pública de saúde do Distrito Federal o direito ao teste de triagem neonatal, na sua modalidade ampliada.
Lei n. 6.405, de 30 de outubro de 2019	Estabelece diretrizes para a instituição do Programa de Atenção à Saúde Mental e Prevenção ao Abuso de Drogas para estudantes do ensino superior no Distrito Federal.
Lei n. 6.415, de 3 de dezembro de 2019	Obriga o uso de tomadas e plugues em conformidade com as normas técnicas brasileiras em creches, escolas de ensino fundamental, hospitais, clínicas pediátricas, salões de festas infantis, brinquedotecas e demais espaços destinados ao uso por crianças ou ao seu atendimento no Distrito Federal.
Lei n. 6.417, de 11 de dezembro de 2019	Altera a Lei n. 5.643, de 22 de março de 2016, que dispõe sobre a instalação de fraldário nos banheiros dos estabelecimentos comerciais.
Lei n. 6.420, de 11 de dezembro de 2019	Altera a Lei n. 4.317, de 9 de abril de 2009, que institui a Política Distrital para Integração da Pessoa com Deficiência, consolida as normas de proteção e dá outras providências, para obrigar hipermercados, supermercados, centros comerciais e estabelecimentos congêneres a oferecer carrinhos de compras adaptados ao uso por cadeirantes, crianças com deficiência ou com mobilidade reduzida.
Lei n. 6.460, de 26 de dezembro de 2019	Acrescenta dispositivos ao art. 52 da Lei n. 4.949, de 15 de outubro de 2012, que estabelece normas gerais para realização de concurso público pela administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, assegurando à candidata o direito de amamentar seus filhos durante a realização das provas.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



Lei n. 6.475, de 3 de janeiro de 2020	Proíbe a oferta de embutidos na composição da merenda escolar servida aos alunos dos estabelecimentos públicos de ensino do Distrito Federal.
Lei n. 6.487, de 14 de janeiro de 2020	Institui o Programa de Apoio Psicológico e de Orientação para Pais Biológicos ou Adotivos de Crianças Especiais e, na ausência destes, para o familiar responsável e adota outras providências.
Lei n. 6.493, de 7 de fevereiro de 2020	Cria o Programa Guarda-mirim Solidário – Defensores da Cidadania no Distrito Federal.
Lei n. 6.494, de 7 de fevereiro de 2020	Institui a Política Distrital de Primeiro Emprego para Jovens com Deficiência Auditiva e dá outras providências.
Lei n. 6.510, de 27 de fevereiro de 2020	Dispõe sobre a Política de Cuidados Ortodônticos, Preventivos e Interceptivos em Crianças de 6 a 12 Anos de Idade.
Lei n. 6.512, de 27 de fevereiro de 2020	Acrescenta o inc. VIII ao art. 2º, § 2º, da Lei n. 4.086, de 28 de janeiro de 2008, que cria o relatório Orçamento Criança e Adolescente, como instrumento de controle social e fiscalização do orçamento público na área da criança e do adolescente, para promover a identificação de informações detalhadas sobre primeira infância.
Lei n. 6.516, de 4 de março de 2020	Assegura o acesso de animais domésticos e de estimação em asilos, creches e unidades destinadas à internação e tratamento de pessoas com transtornos mentais e dependentes químicos e dá outras providências.
Lei n. 6.519, de 17 de março de 2020	Dispõe sobre normas específicas de proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos distritais e de participação dos usuários na fiscalização da eficácia desses serviços e regulamenta o art. 30 da Lei Orgânica do Distrito Federal. ⁷
Lei n. 6.534, de 13 de abril de 2020	Dispõe sobre a obrigatoriedade do fornecimento gratuito de pulseira de identificação infantil nos eventos e locais que menciona e dá outras providências.
Lei n. 6.539, de 13 de abril de 2020	Dispõe sobre a comunicação dos condomínios residenciais aos órgãos de segurança pública sobre a ocorrência ou indício de violência doméstica e familiar contra mulher, criança, adolescente ou idoso em seu interior.

⁷ Inserida neste Estudo em virtude de o inc. III do art. 6º estipular como direito básico dos usuários a ser observado por órgãos e entidades públicos e privados prestadores de serviços públicos a adoção de medidas que protejam a integridade física, a saúde e a segurança do usuário, com especial atenção a crianças, adolescentes, idosos e deficientes.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



Lei n. 6.543, de 15 de abril de 2020	Altera a Lei n. 5.374, de 12 de agosto de 2014, que dispõe sobre a política de aleitamento materno para o Distrito Federal e dá outras providências.
Lei n. 6.546, de 15 de abril de 2020	Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos que disponibilizam elevadores para os consumidores de assegurarem a utilização preferencial desses equipamentos por gestantes, pessoas acompanhadas de crianças no colo, idosos, pessoas com deficiência e pessoas com enfermidade que diminua a capacidade de locomoção, inclusive obesidade.
Lei n. 6.619, de 10 de junho de 2020	Determina a instalação de sistema de monitoramento em asilos, casas de repouso ou clínicas de repouso que abriguem idosos, e em creches públicas ou privadas no Distrito Federal e dá outras providências.
Lei n. 6.634, de 16 de julho de 2020	Altera a Lei n. 5.097, de 29 de abril de 2013, que estabelece normas para o transporte de pais ou responsáveis por aluno matriculado na rede pública de ensino que residam nas áreas rurais, nos dias que especifica, e dá outras providências.
Lei n. 6.650, de 17 de agosto de 2020	Dispõe sobre a adoção de testes para rastreamento e avaliação de distúrbios de aprendizagem e déficits visuais e auditivos decorrentes de alteração visuoperceptual e de processamento auditivo central nos alunos das escolas do sistema de ensino do Distrito Federal.
Lei n. 6.682, de 24 de setembro de 2020	Institui o Programa de Prevenção e Controle do Diabetes em Crianças e Adolescentes nas escolas da rede pública de ensino do Distrito Federal.
Lei n. 6.685, de 28 de setembro de 2020	Altera a Lei n. 5.270, de 24 de dezembro de 2013, que estabelece objetivos, diretrizes e instrumentos para a implantação da Política Distrital de Primeiro Emprego para jovens e dá outras providências.
Lei n. 6.703, de 26 de outubro de 2020	Dispõe sobre a garantia de as instituições de ensino público e privado do Distrito Federal fornecerem diploma impresso em sistema braille para alunos com deficiência visual, na conclusão do ensino fundamental, médio e superior.
Lei n. 6.706, de 4 de novembro de 2020	Dispõe sobre medidas para garantir a segurança alimentar de alunos de instituições públicas de educação básica durante a suspensão de aulas em razão de situações de emergência ou calamidade pública.
Lei n. 6.718, de 17 de novembro de 2020	Assegura a todas as crianças nascidas nos hospitais e demais estabelecimentos de atenção à saúde do Distrito Federal o direito à realização das manobras de Barlow e de Ortolani, conhecidas como teste do quadril, para detectar a displasia do desenvolvimento do quadril – DDQ em recém-nascidos e dá outras providências.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



Lei n. 6.727, de 24 de novembro de 2020	Institui, no Distrito Federal, a Semana Quebrando o Silêncio e dá outras providências.
Lei n. 6.729, de 24 de novembro de 2020	Institui campanha para ampliar a inclusão da pessoa com deficiência nas escolas públicas e privadas do Distrito Federal.
Lei n. 6.731, de 24 de novembro de 2020	Altera a Lei n. 4.349, de 26 de junho de 2009, que institui a Política de Prevenção e Atendimento à Gravidez na Adolescência no âmbito do Distrito Federal.
Lei n. 6.737, de 1º de dezembro de 2020	Torna obrigatória a inclusão dos nomes dos pais e responsáveis legais pela criança ou adolescente nos cadastros das instituições de ensino e das unidades de saúde públicas ou privadas.
Lei n. 6.749, de 10 de dezembro de 2020	Altera a Lei n. 4.837, de 22 de maio de 2012, que dispõe sobre a instituição da política de conscientização, prevenção e combate ao <i>bullying</i> nos estabelecimentos da rede pública e privada de ensino do Distrito Federal e dá outras providências.
Lei n. 6.750, de 10 de dezembro de 2020	Veda, no Distrito Federal, a concessão de título de utilidade pública a entidades condenadas, com sentença transitada em julgado, por prática de trabalho infantil.
Lei n. 6.794, de 25 de janeiro de 2021	Institui a política de acolhimento em família acolhedora de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por decisão judicial e dá outras providências.
Lei n. 6.798, de 26 de janeiro de 2021	Dispõe sobre a verificação da possibilidade de ofertar às parturientes de natimorto acomodação, em leito ou ala, em área separada dos demais pacientes e gestantes.
Lei n. 6.801, de 28 de janeiro de 2021	Altera a Lei n. 4.027, de 16 de outubro de 2007, que dispõe sobre a prioridade de atendimento às gestantes, às lactantes, às pessoas acompanhadas de criança no colo, aos idosos com idade igual ou superior a 60 anos, às pessoas com deficiência, às pessoas com obesidade grave ou mórbida, às pessoas que se submetem à hemodiálise e às pessoas portadoras de neoplasia maligna.
Lei n. 6.816, de 19 de março de 2021	Dispõe sobre a criação do Programa Mães de Brasília, com objetivo de proteger a saúde da gestante em situação de vulnerabilidade social e do recém-nascido no Distrito Federal.
Lei n. 6.820, de 29 de março de 2021	Dispõe sobre a obrigatoriedade de as unidades hospitalares da rede pública e privada do Distrito Federal realizarem exames de medidas intracranianas nos recém-nascidos e dá outras providências.
Lei n. 6.840, de 29 de abril de 2021	Dispõe sobre o registro de ocorrência e o pedido de medida protetiva de urgência relativos a ato de violência doméstica e familiar contra a mulher e a atos contra a criança e o adolescente, o idoso e a pessoa



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



	com deficiência, quando houver decretação de estado de calamidade pública em razão de epidemias, pandemias e endemias, e dá outras providências.
Lei n. 6.846, de 29 de abril de 2021	Institui a Semana Distrital do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, a ser realizada anualmente na primeira semana de agosto.
Lei n. 6.861, de 31 de maio de 2021	Veda a comercialização de bórax ($\text{Na}_2\text{B}_4\text{O}_7 \cdot 10\text{H}_2\text{O}$), também conhecido como borato de sódio ou tetraborato de sódio, para crianças e adolescentes, no Distrito Federal.
Lei n. 6.895, de 14 de julho de 2021	Altera a Lei n. 4.190, de 6 de agosto de 2008, que assegura a todas as crianças nascidas nos hospitais e demais estabelecimentos de atenção à saúde de gestantes da rede pública de saúde do Distrito Federal o direito ao teste de triagem neonatal, na sua modalidade ampliada.
Lei n. 6.925, de 2 de agosto de 2021	Estabelece diretrizes a serem observadas na formulação da Política Distrital de Atendimento e Diagnóstico às Pessoas com Transtorno de Espectro Autista, no Distrito Federal, e dá outras providências.
Lei n. 6.937, de 5 de agosto de 2021	Estabelece diretrizes para a instituição do Programa Órfãos do Feminicídio: Atenção e Proteção, no Distrito Federal.
Lei n. 6.951, de 20 de setembro de 2021	Institui no Distrito Federal o Estatuto da Juventude e dá outras providências.
Lei n. 6.992, de 7 de dezembro de 2021	Dispõe sobre a garantia de acompanhamento assistencial para alunos e profissionais das escolas públicas e privadas do Distrito Federal e dá outras providências.
Lei n. 7.003, de 13 de dezembro de 2021	Institui o Programa Mamãe na Escola.
Lei n. 7.006, de 14 de dezembro de 2021	Institui a Política Distrital pela Primeira Infância.
Lei n. 7.008, de 17 de dezembro de 2021	Institui o Plano DF Social, contendo programas que visam à superação da pobreza no Distrito Federal, e dá outras providências. ⁸
Lei n. 7.032, de 27 de dezembro de 2021	Altera a Lei n. 3.969, de 1º de março de 2007, que assegura preferência absoluta a crianças e adolescentes encaminhados pelos Conselhos Tutelares para fins de atendimento nos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal.

⁸ Inserida neste Estudo em virtude de o art. 11 fixar o programa DF Brincar.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



Lei n. 7.049, de 3 de janeiro de 2022	Dispõe sobre a comunicação compulsória pelas instituições de ensino públicas e privadas quando da existência de gravidez de aluna com menos de 14 anos idade.
Lei n. 7.064, de 11 de janeiro de 2022	Institui o Programa de Benefício Educacional-Social – PBES denominado Cartão Creche e dá outras providências.
Lei n. 7.143, de 20 de maio de 2022	Institui diretrizes para a implantação de programa de proteção social e atenção psicológica às crianças e adolescentes em situação de orfandade em decorrência da covid-19.
Lei n. 7.210, de 28 de dezembro de 2022	Institui a política pública distrital destinada ao resgate de jovens vítimas de violência sexual, denominada Vira Vida.
Lei n. 7.219, de 5 de janeiro de 2023	Fixa diretrizes para a disponibilização de conhecimentos básicos sobre ciências de dados a alunos e professores do ensino médio da rede pública do Distrito Federal.
Lei n. 7.248, de 28 de abril de 2023	Altera a Lei n. 4.949, de 15 de outubro de 2012, que estabelece normas gerais para realização de concurso público pela administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, para adequar as condições mínimas às crianças filhas de candidatas lactantes.
Lei n. 7.265, de 15 de maio de 2023	Fixa diretrizes para a instituição do Programa Paz na Família e dá outras providências.
Lei n. 7.284, de 17 de julho de 2023	Altera a Lei n. 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, que "dispõe sobre os conselheiros tutelares do Distrito Federal", para incorporar a solicitação de informações e incluir as áreas de lazer e cultura entre aquelas que o Conselho Tutelar pode solicitar apoio ao Poder Público.
Lei n. 7.299, de 24 de julho de 2023	Altera a Lei n. 5.216, de 14 de novembro de 2013, que "institui o Programa Jovem Candango e dá outras providências", para ampliar o limite etário para contratação de aprendizes por empresas e órgãos públicos, e dá outras providências.
Lei n. 7.302, de 24 de julho de 2023	Institui o mês de agosto como o Mês da Primeira Infância, no Distrito Federal.
Lei n. 7.310, de 25 de julho de 2023	Institui diretrizes, estratégias e ações para o programa de atenção e orientação às mães atípicas – Cuidando de quem Cuida, no Distrito Federal, e dá outras providências.
Lei n. 7.314, de 1 de setembro de 2023	Estabelece medidas de assistência financeira, em caráter temporário, aos órfãos de feminicídio no Distrito Federal.
Lei n. 7.395, de 10 de janeiro de 2024	Dispõe sobre a Política Distrital de Proteção e Direito de Matrícula de Crianças Migrantes, Refugiadas, Apátridas e Solicitantes de Refúgio



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



	de 6 meses a 6 anos de idade, nas Redes Públicas de Educação Básica no Distrito Federal.
Lei n. 7.400, de 15 de janeiro de 2024	Dispõe sobre a criação da Política Distrital de Incentivo ao Protagonismo das Mulheres na Ciência, no Distrito Federal, e dá outras providências.
Lei n. 7.402, de 16 de janeiro de 2024	Proíbe a veiculação, a transmissão e o compartilhamento de cenas de violência provenientes de casos de atentado ou tentativa de atentado contra crianças e adolescentes.
Lei n. 7.411, de 17 de janeiro de 2024	Dispõe sobre a garantia de acesso e permanência de ambos os pais ou responsável acompanhando pacientes menores de idade no decorrer de consultas nas unidades de saúde das redes pública e privada do Distrito Federal.
Lei n. 7.413, de 18 de janeiro de 2024	Altera a Lei n. 5.686, de 1º de agosto de 2016, que "institui a Campanha Permanente de Informação, Prevenção e Combate à Depressão no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências".
Lei n. 7.425, de 28 de fevereiro de 2024	Dispõe sobre a obrigatoriedade da comunicação de registro de nascimento sem identificação de paternidade à Defensoria Pública do Distrito Federal e ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.
Lei n. 7.436, de 28 de fevereiro de 2024	Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de sessão de cinema adaptada a pessoas com transtorno do espectro autista e suas famílias, no Distrito Federal.
Lei n. 7.466, de 28 de fevereiro de 2024	Institui o Sistema Distrital de Informações da Primeira Infância (SiDIPI) e cria o relatório Orçamento da Primeira Infância (OPI), como instrumento de controle social e fiscalização do orçamento público na área da primeira infância.
Lei n. 7.529, de 16 de julho de 2024	Institui os Conselhos Regionais de Juventude (CRJs) e o Conselho de Juventude do Distrito Federal – Conjuve-DF.
Lei n. 7.534, de 18 de julho de 2024	Dispõe sobre a garantia de matrícula para irmãos na mesma unidade escolar da rede pública de ensino do Distrito Federal.
Lei n. 7.540, de 19 de julho de 2024	Estabelece diretrizes para instituição da Política Distrital para a População Imigrante no Distrito Federal.
Lei n. 7.547, de 23 de julho de 2024	Institui o Cadastro Distrital de Pessoas Condenadas por Crimes contra a Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes, e dá outras providências.
Lei n. 7.551, de 9 de setembro de 2024	Dispõe sobre a implementação de protocolo de segurança nas maternidades e dá outras providências.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



Lei n. 7.577, de 21 de novembro de 2024	Cria a ferramenta "NÃO É BRINCADEIRA, É CRIME" – Canal de Denúncia" nos sítios eletrônicos e aplicativos da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.
Lei n. 7.578, de 21 de novembro de 2024	Trata da obrigatoriedade de disponibilização de dispositivos de retenção para transporte de crianças pelas locadoras de veículos.
Lei n. 7.584, de 27 de novembro de 2024	Fica assegurada a inclusão da cartilha "Eu me protejo porque o corpo é só meu", no âmbito da Política Intersetorial de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes do Distrito Federal.
Lei n. 7.598, de 9 de dezembro de 2024	Institui a Política Distrital sobre Entrega Voluntária, de que trata a Lei Federal n. 13.509, de 22 de novembro de 2017, que versa sobre a entrega voluntária de bebês à Justiça da Infância e Juventude, nos termos das diretrizes estabelecidas nesta Lei para sua execução.
Lei n. 7.615, de 17 de dezembro de 2024	Institui a política distrital da parentalidade positiva na primeira infância como estratégia intersetorial de prevenção à violência e ampliação dos fatores de proteção.
Lei 7.621, de 18 de dezembro de 2024	Altera a Lei n. 3.506, de 20 de dezembro de 2004, que "cria o Voluntariado junto ao Serviço Público do Distrito Federal e dá outras providências" para incluir a formação teórica e prática do Educador Social Voluntário (ESV) e da equipe gestora e pedagógica da unidade escolar no processo de inclusão dos estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com Síndrome de Down (SD) e com deficiência.
Lei n. 7.631, de 20 de dezembro de 2024	Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Dia Distrital de Prevenção ao Consumo de Álcool por Crianças e Adolescentes.
Lei n. 7.644, de 26 de dezembro de 2024	Altera a Lei n. 5.991, de 31 de agosto de 2017, que "dispõe sobre alimentação diferenciada a crianças e adolescentes portadores de intolerância a lactose na merenda escolar em instituições da rede pública de ensino", para incluir as crianças atípicas no rol de restrição ou seletividade alimentar nas escolas públicas.
Lei n. 7.646, de 26 de dezembro de 2024	Altera a Lei n. 7.006, de 14 de dezembro de 2021, que "institui a Política Distrital pela Primeira Infância".
Lei n. 7.648, de 26 de dezembro de 2024	Institui a Semana de Prevenção e Diagnóstico do Câncer Infantil.

Fonte: elaboração própria, a partir dos dados da pesquisa, 2025.



4. A CRIANÇA E O ADOLESCENTE NO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL DO DISTRITO FEDERAL

O **Plano Estratégico do Distrito Federal (PEDF) 2019-2060** é o instrumento norteador das políticas desenvolvidas pelo Estado, com foco no centenário da capital da República. É constituído por oito eixos temáticos:

- Gestão e Estratégia;
- Saúde;
- Segurança;
- Educação;
- Desenvolvimento econômico;
- Desenvolvimento social;
- Desenvolvimento territorial;
- Meio ambiente.

Cada eixo é desdobrado em objetivos estratégicos constituídos por indicadores e iniciativas. Nesse contexto, identificaram-se as iniciativas elencadas no **Quadro 3** para o público objeto deste Estudo.

Quadro 3 – Iniciativas constantes no PEDF 2019-2060 voltadas às crianças e aos adolescentes

EIXO	OBJETIVO	INICIATIVA
Saúde	Fortalecer as Redes Temáticas de Atenção à Saúde, promovendo acesso equitativo e de qualidade às ações e aos serviços de saúde.	• Implantação de centro de atenção psicossocial: i. Unidade infanto-juvenil – Recanto das Emas; ii. Unidade infanto-juvenil – QNN 27 – Ceilândia.
		• Reforma da Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Canguru, no Hospital Materno Infantil – Plano Piloto.
		• Implantação de Centro de Especialidades em Reabilitação, Centro de Atendimento Psicossocial Infanto-juvenil e Centro de Referência Interdisciplinar em Síndrome de Down, situados na 612 Sul – Plano Piloto.
Segurança	Aumentar a sensação de segurança por meio do	• Instituição do programa Segurança Cidadã nas Escolas.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



	enfrentamento qualificado à criminalidade, da promoção da cidadania e do atendimento emergencial, fortalecendo a governança e a inteligência.	• Implantação do Programa Órfãos do Feminicídio.
Educação	Prover educação de excelência com acesso para todos.	• Ampliação do atendimento para faixa etária de 0 a 3 anos, com a implantação do Centro de Educação da Primeira Infância nas unidades: – Unidade – Orquídea do Cerrado – EQNP 08/12; – Unidade – Tucano – Quadra 23 – Planaltina; – Unidade – Quadro 109 – Recanto das Emas; – Unidade – EQ 01/02 – Gama; – Unidade – Q. 03 – Estrutural (SCIA); – Unidade – CL 201 – Santa Maria; – Unidade – Rua 18, Vila da Telebrasília – Plano Piloto; – Unidade – Quadra 500 – Sol Nascente/Pôr do Sol; – Unidade – EQ 17/19 – Guará; – Unidade – Jardins Mangueiral – PA 02 – Jardim Botânico; – Unidade – QN 07 – Riacho Fundo II; – Unidade – Quadra 510 – Recanto das Emas; – Unidade – Setor J Norte – Taguatinga; – Unidade – QNP 11 – Ceilândia; – Unidade – Quadra 217 – Samambaia; – Unidade – QN 09 – Riacho Fundo; – Unidade – Setor L Norte – Taguatinga; – Unidade – QNO 18 – Ceilândia; – Unidade – Rua Primavera, Vila DVO – Gama; – Unidade – Quadra 112 – Recanto das Emas; – Unidade – EQ 215/315 – Santa Maria; – Unidade – Setor Habitacional Taquari – Lago Norte; – Unidade – QN 14 – Riacho Fundo II. • Garantia de oferta de matrícula perto da residência ou trabalho: – Implantação de Centro de Ensino Fundamental nos Jardins Mangueiral – PA 05 – Jardim Botânico; – Implantação de Centro de Escola Classe 304 no Recanto das Emas; – Implantação de Escola Classe nos Jardins Mangueiral – PA 05 – Jardim Botânico;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



	– Implantação de Centro de Ensino Médio no Paranoá Parque – Paranoá; – Implantação do Complexo Educacional de Águas Quentes (Centro de Educação da Primeira Infância – CEPI; Centro de Educação Infantil – CEI; Escola Classe – EC e Centro de Ensino Fundamental – CEF; – Reconstrução da Escola Classe 425 de Samambaia; – Implantação de Centro de Educação Profissional (CEP) em Santa Maria; – Reconstrução do Centro de Atenção Integral à Criança Carlos Castello Branco – Ponte Alta Norte – Gama; – Reforma com ampliação da escola integral bilíngue libras e português escrito – Plano Piloto; – Reforma do Centro de Ensino Médio 10 de Ceilândia; – Reconstrução da Escola Classe 59 de Ceilândia; – Implantação de Centro de Educação Infantil no Parque do Riacho – QN12A – Riacho Fundo II.
	• Garantia de oferta de matrícula perto da residência ou trabalho: – Implantação de Centro de Ensino Fundamental nos Jardins Mangueiral – PA 05 – Jardim Botânico; – Implantação de Centro de Escola Classe 304 no Recanto das Emas; – Implantação de Centro Educacional nos Jardins Mangueiral – PA 02 – Jardim Botânico; – Implantação de Escola Classe nos Jardins Mangueiral – Implantação de Centro de Ensino Médio no Paranoá Parque – Paranoá; – Implantação do Complexo Educacional de Águas Quentes (CEPI; CEI; EC e CEF); – Reconstrução da Escola Classe 425 de Samambaia; – Implantação de CEP em Santa Maria; – Reconstrução do Centro de Atenção Integral à Criança Carlos Castello Branco – Ponte Alta Norte – Gama; – Reforma com ampliação da escola integral bilíngue libras e português escrito – Plano Piloto; – Reforma do Centro de Ensino Médio 10 de Ceilândia; – Reconstrução da Escola Classe 59 de Ceilândia; – Implantação de Centro de Educação Infantil no Parque do Riacho – QN 12A – Riacho Fundo II; – Implantação de Centro Educacional – Arniqueira;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



		– Implantação de Centro Educacional – Avenida Crixá – São Sebastião – DF; – Reconstrução da EC 415 de Samambaia; – Reconstrução da EC 410 de Samambaia; – Implantação do Centro Educacional Casa Grande – Ponte Alta – Gama.
		• Implantação de Módulos Escolares: – Lote 01 – Regiões administrativas: Planaltina, Sobradinho, Sobradinho II e Fercal; – Lote 02 – Regiões administrativas: Plano Piloto, Cruzeiro, Lago Sul, Lago Norte, Sudoeste/Octogonal. SCIA, SIA e Vicente Pires; – Lote 03 – Regiões Administrativas: Gama, Santa Maria, Recanto das Emas e Riacho Fundo II; – Lote 04 – Regiões Administrativas: São Sebastião, Jardim Botânico, ParkWay; – Lote 05 – Regiões Administrativas: Brazlândia, Ceilândia, Sol Nascente/Pôr do Sol; – Lote 06 – Regiões Administrativas: Paranoá, Varjão e Itapoã; – Lote 07 – Regiões Administrativas: Taguatinga e Samambaia; – Lote 08 – Regiões Administrativas: Núcleo Bandeirante, Guarã, Riacho Fundo, Candangolândia, Águas Claras e Arniqueira.
		• Construção, reconstrução, reforma, ampliação e implantação de unidades escolares, priorizando o atendimento às demandas judiciais e do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF); • Reforma parcial do Centro de Ensino Especial 02 de Brasília – Plano Piloto; • Implantação de Centro de Educação Profissional no Paranoá.
		• Ampliação das Escolas de Gestão Compartilhada em parceria com a Secretaria de Segurança Pública.
		• Ampliação de acesso às Tecnologias Digitais – garantia de conectividade a estudantes e professores, aquisição de equipamentos tecnológicos.
		• Ampliação da oferta de estágio aos estudantes do ensino médio.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



		• Ampliação da oferta de vagas para a educação em tempo integral. • Ampliação da oferta de vagas da educação infantil (0 a 3 anos) em instituições parceiras. • Implantação do programa Superação: atendimento aos estudantes em situação de incompatibilidade idade/ano na Rede Pública de Ensino do DF, em colaboração com o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF). • Implantação de espaços dinâmicos, por meio de blocos tecnológicos: metodologia ARI (ambiente de rápida implantação), nas unidades escolares da rede pública de ensino do DF. • Implantação de projeto de telemedicina para atendimento dos estudantes da rede pública do DF na área médica e odontológica. • Capacitação de professores, monitores e educadores sociais para o atendimento em Educação Especial. • Modernização do Parque Tecnológico – integração das unidades educacionais na mesma plataforma tecnológica e avanço na implementação do Sistema Educa DF Digital. • Garantia de equipamentos escolares em novos conjuntos habitacionais e Regiões Administrativas – EC 502 do Itapoã Parque e EC da Quadra 402 do Itapoã Parque. • Ampliação do programa de creches rurais. • Implantação do Programa Include.
Desenvolvimento Econômico	Integrar as ações da política de esporte e lazer, popularizando a prática esportiva para todos os segmentos sociais.	• Ampliação do número de Centros Olímpicos e Paralímpicos. • Ampliação e melhoria da infraestrutura esportiva no DF: – Reforma do Centro Olímpico e Paralímpico em Santa Maria; – Pista de patinação no Parque da Cidade.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



		• Execução de obras de urbanização e implantação de equipamentos públicos no DF: Riacho Fundo II.
Desenvolvimento Social	Executar políticas de prevenção, proteção social e promoção aos cidadãos que necessitem dos sistemas de defesa de direitos e assistenciais do Estado.	• Implantação de Centro de Referência de Assistência Social (CRAS): – Unidade Estrutural – Santa Luzia; – Unidade Itapoã Parque; – Unidade Santa Maria II; – Unidade Paranoá Parque; – Unidade Ceilândia Norte – Privê; – Unidade São Sebastião – Morro da Cruz; – Unidade Planaltina II – Estância Mestre D'armas; – Unidade Brazlândia – Incra 7; – Unidade Móvel. • Implantação de Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS): – Unidade Itapoã Parque; – Unidade Ceilândia II; – Unidade Recanto das Emas; – Unidade Sol Nascente; – Unidade Santa Maria; – Unidade Ceilândia para pessoas em situação de rua. • Execução de Programa Social: – Programa Incentiva DF; – Programa DF Alfabetização; – Programa DF Brincar. • Criação de 250 vagas em serviços de acolhimento institucional. • Implantação de projeto e programa: – Programa Cidadania nas Escolas. • Expansão e construção de Conselhos Tutelares. • Implantação de escola: – Escola dos Direitos da Criança e do Adolescente. • Realização do Projeto Vencer. • Implantação do Programa: – Programa Família Feliz; – Programa Acreditar Jovem; – Programa Jovem Cidadão; – Programa Super Jovem; – Programa Família Saudável.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



		• Realização da 1ª edição dos Jogos da Juventude do DF.
		• Criação do Fundo Distrital da Juventude.
		• Ampliação do projeto Paternidade responsável.

Fonte: elaboração própria, a partir dos dados da pesquisa, 2025.

O Plano Plurianual do DF (PPA) 2024-2027 estabelece como objetivo (O318) “garantir a proteção integral às crianças e aos adolescentes por meio do desenvolvimento de políticas públicas e com a responsabilidade compartilhada entre Estado, família e sociedade para que não haja nenhum tipo de violação ou ameaça a seus direitos”. De acordo com o Plano, as políticas públicas propostas para o Distrito Federal seguem as seguintes diretrizes:

- Convenção sobre os Direitos da Criança;
- Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
- Planos Nacional e Distrital da Primeira Infância;
- Marco Legal da Primeira Infância;
- Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;
- Plano Nacional de Prevenção e Erradicação da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes;
- Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo; e
- Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo.

As iniciativas previstas no PPA e listadas no **Quadro 4** têm como finalidade o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA). Além disso, visam:

- Aprimorar a atuação do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente (CDCA), dos Conselhos Tutelares e das demais instâncias de participação e controle social;
- Produzir e disseminar dados, informações e conhecimentos sobre a política de direitos da criança e do adolescente, incluindo a integração e o aprimoramento dos sistemas de informação e observatórios relacionados ao tema;
- Incentivar a participação de crianças e adolescentes nas instâncias de formulação e deliberação das políticas voltadas aos seus direitos;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



- Prevenir e enfrentar todas as formas de violação de direitos e violências contra crianças e adolescentes.

Quadro 4 – Iniciativas constantes no PPA DF 2024-2027 com vistas à proteção integral às crianças e aos adolescentes (0318)

TIPO / CÓDIGO	INICIATIVA
Meta (M)	
M1430	Ampliar o número de sedes construídas de Conselhos Tutelares de 7 para 9.
M1431	Realizar a gestão documental arquivística de 100% dos Conselhos Tutelares.
M1432	Adequar a estrutura de 100% dos Conselhos Tutelares para melhorar a qualidade dos serviços prestados ao cidadão.
M1438	Ampliar a capacidade de atendimento do programa de proteção de crianças e adolescentes ameaçados de mortes de 140 para 200 vagas.
M1439	Promover 36 campanhas e ações na perspectiva do enfrentamento às violações de direitos de crianças e adolescentes.
M1442	Estruturar o funcionamento do Observatório da Criança e do Adolescente.
M1445	Implantar o protocolo de escutas de crianças na primeira infância (0 a 6 anos).
M1447	Capacitar 1.000 adolescentes e jovens de baixa renda e/ou em situação de vulnerabilidade social e financeira em cursos profissionalizantes.
M1454	Realizar reforma da sede do Centro Integrado 18 de maio.
M1540	Alcançar 15 mil alunos da rede escolar do DF com o programa Cidadania nas Escolas.
M1576	Promover 25 ações de prevenção à gravidez na adolescência.
M1602	Criação de 8 novos Conselhos Tutelares ⁹ .
M982	Apoiar a realização de 20 conferências livres dos direitos da criança e do adolescente.
M983	Realizar 4 conferências regionais e 1 distrital dos direitos da criança e do adolescente.

⁹ Aparece como Meta vetada no documento publicizado da Lei n. 7.378, de 29 de dezembro de 2023. PPA 2024-2027.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



M984	Realizar 2 diagnósticos elaborados no âmbito da execução dos projetos financiados com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente (FDCA).
M985	Promover 4 ações de fomento às atividades de participação de crianças e adolescentes.
M986	Apoiar a realização de, ao menos, 1 ação anual de formação no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.
M1580	Garantir 100% do atendimento escolar a todos os adolescentes internos do sistema socioeducativo, em consonância com princípios de direitos humanos e com diretrizes pedagógicas de escolarização na socioeducação. ¹⁰
M1490	Doar 12.500 pares de calçados e/ou kits de uniformes para fomentar projetos sociais de esporte e lazer.
M1501	Ampliar a pista de patinação do Parque da Cidade.
M1542	Construir pista de skate no Parque da Cidade.
M1428	Recondicionar e disponibilizar para uso computadores para inclusão digital.
M1470	Apoiar a modernização de escolas da rede pública do DF, por meio da inserção tecnológica.
M1535	Realizar ações de educação, qualificação tecnológica, científica e ambiental.
M1537	Construir o Museu de Ciências e Tecnologia do DF.
M1218	Certificar 1.536 alunos, anualmente, no Programa Inclusão Lab-Inclui.
M1221	Certificar 289 alunos, anualmente, no Programa Fábrica Social.
M1502	Certificar 11.000 alunos, anualmente, no programa Qualifica-DF.
M1505	Certificar 2.761 alunos, anualmente, no programa Qualifica Móvel-DF.
M1091	Ofertar atendimento especializado para crianças vítimas de violência em 2 núcleos do Programa Pró-Vítima.
M1093	Fomentar 8 projetos educativos de prevenção e enfrentamento à violência e à promoção da cultura da paz.
M1095	Realizar 4 simpósios sobre prevenção e enfrentamento à violência.
M1097	Promover 32 campanhas de prevenção e enfrentamento à violência.

¹⁰ Aparece como Meta vetada no documento publicizado da Lei n. 7.378, de 29 de dezembro de 2023. PPA 2024-2027.

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL****SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA**

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



M1539	Realizar 4 campanhas de enfrentamento ao tráfico de pessoas (Sejus).
M1266	Realizar 28 campanhas de educação, promoção e sensibilização nas temáticas de Direitos Humanos e Igualdade Racial.
M1267	Capacitar 160 pessoas em cursos profissionalizantes voltados para qualificação técnica para inserção no mercado de trabalho.
M1276	Realizar 80 ações de integração comunitária nas praças dos Direitos e nos Centros de Artes e Esportes unificados (CEU das Artes).
M1277	Realizar 20 mil matrículas nas modalidades ofertadas nos CEU das Artes e Praças dos Direitos.
M1574	Promover e apoiar 16 eventos de promoção dos Direitos Humanos.
M1133	Realizar 180 visitas e/ou inspeções em estabelecimentos penitenciários e de internação de adolescentes.
M1154	Atender, anualmente, pelo menos 2.500 mulheres, crianças e/ou adolescentes vítimas de violência nos núcleos temáticos.
M1396	Realizar concurso de desenho e redação sobre a temática de prevenção às drogas em 14 regionais de ensino.
M1403	Realizar 16 campanhas de prevenção e conscientização contra o uso de drogas.
M1544	Ofertar 150 vagas por mês para tratamento de dependentes químicos em comunidades terapêuticas.
M1430	Ampliar o número de sedes construídas de conselhos tutelares de 7 para 9.
M1432	Adequar a estrutura de 100% dos conselhos tutelares para melhorar a qualidade dos serviços prestados ao cidadão.
M1438	Ampliar a capacidade de atendimento do programa de proteção de crianças e adolescentes ameaçados de morte de 140 para 200 vagas.
M1439	Promover 36 campanhas e ações na perspectiva do enfrentamento às violações de direitos de crianças e adolescentes.
M1442	Estruturar o funcionamento do Observatório da Criança e do Adolescente.
M1445	Implantar o protocolo de escutas de crianças a primeira infância (0 a 6 anos).
M1447	Capacitar 1.000 adolescentes e jovens de baixa renda e/ou em situação de vulnerabilidade social e financeira em cursos profissionalizantes.
M1454	Realizar reforma da sede do Centro Integrado 18 de maio.

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL****SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA**

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



M1540	Alcançar 15 mil alunos da rede escolar do DF com o Programa Cidadania nas Escolas.
M1576	Promover 25 ações de prevenção à gravidez na adolescência.
M1602	Criação de 8 novos Conselhos Tutelares.
M982	Apoiar a realização de 20 conferências livres dos Direitos da Criança e do Adolescente.
M983	Realizar 4 conferências regionais e 1 distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente.
M984	Realizar 2 diagnósticos elaborados no âmbito da execução dos projetos financiados com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.
M985	Promover 4 ações de fomento às atividades de participação de crianças e adolescentes.
M986	Apoiar a realização de, ao menos, 1 ação anual de formação no Sistema de Garantia de Direitos.
M1580	Garantir 100% do atendimento escolar a todos os adolescentes internos do sistema socioeducativo, em consonância com princípios de direitos humanos e com diretrizes pedagógicas de escolarização na socioeducação.
M1194	Implantar 4 unidades de atendimento em semiliberdade na região norte do DF.
M1202	Implantar sistema de videomonitoramento em 100% das unidades de atendimento socioeducativo.
M1203	Garantir vaga para 100% dos egressos do sistema socioeducativo interessados no programa de acompanhamento.
M1204	Implantar cocção da alimentação <i>in loco</i> em 100% das unidades de internação e internação provisória.
M1547	Elaborar e difundir 4 estudos voltados a apurar necessidades sociais e violações de direitos da população segundo território ¹¹ .
M1548	Adequar a estrutura física da unidade de internação provisória de São Sebastião ¹² .

¹¹ Aparece como Meta vetada no documento publicizado da Lei n. 7.378, de 29 de dezembro de 2023. PPA 2024-2027.

¹² Aparece como Meta vetada no documento publicizado da Lei n. 7.378, de 29 de dezembro de 2023. PPA 2024-2027.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



M1578	Elaborar e difundir 4 estudos voltados a apurar as necessidades sociais e violações de direitos dos socioeducandos segundo território ¹³ .
M1579	Ampliar em 10% ao ano a proporção de socioeducandos em cursos profissionalizantes ¹⁴ .
M1580	Garantir 100% do atendimento escolar a todos os adolescentes internos do sistema socioeducativo, em consonância com princípios de direitos humanos e com diretrizes pedagógicas de escolarização ¹⁵ .
M1581	Adequar a estrutura física de 100% das unidades do sistema socioeducativo às normativas legais pertinentes ¹⁶ .
M1582	Implementar ouvidoria especializada do sistema socioeducativo ¹⁷ .
M1220	Atender 3.600 jovens pelo Programa Jovem Candango.
M1287	Garantir a participação de 9.504 jovens, realizando os jogos da juventude do DF.
M1288	Preparar 4.000 estudantes do ensino médio para o Programa de Avaliação Seriada (PAS), Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) e Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja).
M1289	Atender 1.000 jovens entre 18 e 29 anos com bolsas de estudo para o ensino superior.
M1290	Atender 100 jovens em situação de vulnerabilidade social e de violência sexual no DF.
M1305	Manter 5 centros de juventude.
M1333	Conceder 200 selos "parceiros da juventude" aos estabelecimentos comerciais que promovam ou participem de iniciativas para a contratação de jovens.
M1282	Atender de forma gratuita 50 crianças, adolescentes e jovens com diagnóstico de deficiência global no neurodesenvolvimento, ou sob investigação, no transtorno do espectro autista (TEA) e suas respectivas famílias ¹⁸ .

¹³ Aparece como Meta vetada no documento publicizado da Lei n. 7.378, de 29 de dezembro de 2023. PPA 2024-2027.

¹⁴ Aparece como Meta vetada no documento publicizado da Lei n. 7.378, de 29 de dezembro de 2023. PPA 2024-2027.

¹⁵ Aparece como Meta vetada no documento publicizado da Lei n. 7.378, de 29 de dezembro de 2023. PPA 2024-2027.

¹⁶ Aparece como Meta vetada no documento publicizado da Lei n. 7.378, de 29 de dezembro de 2023. PPA 2024-2027.

¹⁷ Aparece como Meta vetada no documento publicizado da Lei n. 7.378, de 29 de dezembro de 2023. PPA 2024-2027.

¹⁸ Aparece como meta excluída pelo Decreto n. 46.298/2024.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



M1404	Aumentar em 10%, anualmente, a quantidade de crianças e adolescentes atendidos pelo Projeto Bombeiro Mirim.
M1242	Ampliar o projeto banda de música para 16 escolas de gestão compartilhada.
M1243	Ampliar o projeto escola de campeões para 16 colégios de gestão compartilhada.
M1244	Implementar o projeto de saúde mental nas escolas de gestão compartilhada.
M1037	Contemplar 2.400 projetos e ações culturais.
M1039	Contemplar 480 ações culturais selecionadas por meio do programa conexão cultura.
M1179	Realizar anualmente 2 prêmios literários: prêmio Candango de literatura e prêmio Candanguinho de poesia infanto-juvenil.
M1180	Adquirir 40 novas malas para modernizar o programa "Mala do Livro".
M1294	Realizar ações voltadas à promoção da cultura de Direitos Humanos e Cidadania, pautada na democratização das relações e na convivência saudável com toda a comunidade escolar, anualmente, em 100% das unidades escolares da rede pública de ensino.
M1601	Garantir nos currículos mínimos dos diversos níveis de ensino formal conteúdos voltados ao processo de envelhecimento, ao respeito e à valorização da pessoa idosa, de forma a eliminar o preconceito e a produzir conhecimentos sobre a matéria.
M952	Garantir o atendimento anual a 100% dos estudantes em situação de incompatibilidade idade/ano matriculados no 3º ao 8º ano do ensino fundamental, por meio de política de correção de fluxo escolar.
M953	Incluir todas as unidades escolares da rede pública de ensino em plataforma educacional com funcionalidades que possibilitem o acesso a bibliotecas, repositórios e salas de aula virtuais.
M954	Ofertar formação continuada a 100% dos profissionais de educação da rede pública de ensino.
M1549	Garantir que 100% das unidades escolares da rede pública de ensino estejam adequadas no que diz respeito à educação integral e à acessibilidade arquitetônica destinadas aos estudantes com necessidades educacionais especiais ¹⁹ .
M1550	Ampliar em, no mínimo, 10% o número de vagas nos centros interescolares de línguas (CILs).

¹⁹ Meta excluída pelo Decreto n. 46.298/2024.

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL****SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA**

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



M957	Ampliar em 66% a oferta de educação infantil para crianças com idade entre 0 a 3 anos, saindo de 28.301 para 46.979 estudantes atendidos anualmente.
M960	Ampliar as matrículas da educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, de forma a alcançar o total de 1.056 matrículas.
M961	Realizar 40 obras estruturantes (construção, reconstrução ou reforma) nas unidades escolares da rede pública de ensino do DF, priorizando o atendimento às demandas judiciais e do TCDF.
M963	Ampliar, em 33%, o número de unidades escolares, em tempo integral, na rede pública de ensino do DF, saindo de 183 para 243, sendo ao menos 1 escola, anualmente, por coordenação regional de ensino.
M965	Ofertar 16.000 vagas, ao ano, em cursos técnicos de nível médio e de qualificação profissional, na rede pública de ensino do DF.
M969	Ampliar 75 unidades escolares da rede pública de ensino do DF.
M1406	Aumentar a cobertura do serviço de proteção e atendimento integral à família (PAIF) com a implementação de novos CRAs, saindo de 30 para 43 unidades
M1408	Implementar 9 programas socioassistenciais complementares.
M1413	Ampliar em 100% o número de vagas ofertadas no serviço família acolhedora, saindo de 45 para 90.
M1416	Aumentar a cobertura do serviço de proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos (PAEFI) com a implementação de novos CREAs, saindo de 12 para 17.
M1591	Implementar o benefício previsto na Lei n. 7.143, de 2022 para os órfãos da covid-19 ²⁰ .
Ações não orçamentárias (AN)	INICIATIVA
AN10853	Mapeamento de pelo menos um processo de análise e liberação de recursos do FDCA/DF com vistas ao seu aperfeiçoamento.
AN11138	Participação em 300 reuniões dos colegiados sobre o tema da criança e do adolescente visando contribuir para a formulação de políticas públicas.
AN11149	Aprimoramento da qualidade do atendimento dos conselhos tutelares por meio da capacitação de 100% dos servidores que atuam no apoio administrativo.

²⁰ Meta vetada no documento publicizado da Lei n. 7.378, de 29 de dezembro de 2023. PPA 2024-2027.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



AN11150	Capacitação de 400 profissionais da Rede de Proteção à Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência.
AN11154	Criação da escola de Conselhos do Distrito Federal vinculada ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.
AN11157	Capacitação de 200 servidores de diferentes áreas do Governo do Distrito Federal (GDF) para atuarem na promoção e conscientização sobre a importância de incluir a perspectiva infantil nas políticas públicas.
AN11207	Criação de solução tecnológica para integrar sistemas eletrônicos de informação da Rede de Proteção a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência para evitar a revitimização ²¹ .
AN11023	Elaboração das linhas de cuidado das condições de saúde correlatas aos ciclos de vida.
AN11030	Ampliação das ações intrasetoriais voltadas para a vigilância, promoção, prevenção e atendimento especializado das pessoas em situação de violências sexual, doméstica e familiar, em todos os ciclos de vida na atenção primária, especializada ambulatorial e hospitalar.
AN11161	Projetos de cooperação técnica com a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE-DF) para fortalecimento do Programa Escola de Esportes.
AN11053	Parceria com órgãos e/ou entidades para promoção de orientação profissional.
AN11086	Revisão do plano pedagógico da Fábrica Social.
AN11172	Formalização de parceria com órgão do governo para fortalecimento do Programa Parque Educador.
AN11173	Renovação da parceria com a SEE-DF para continuidade do Programa Parque Educador.
AN11174	Elaboração de modelo de estrutura física para o Programa Parque Educador.
AN11144	Promoção de educação ambiental e ações sustentáveis por meio de 4.000 atendimentos a instituições de ensino público e privado.
AN11205	Promoção de parcerias com instituições governamentais (universidades, Escola de Governo do Distrito Federal – Egov, Escola do Legislativo do Distrito Federal – Elegis, e outras) para a expansão da oferta de cursos com foco na educação em Direitos Humanos para a população ²² .

²¹ Aparece como Ação Não Orçamentária vetada no documento publicizado da Lei n. 7.3783, de 29 de dezembro de 2023. PPA 2024-2027.

²² Ação não orçamentária aparece vetada no documento publicizado da Lei n. 7.378, de 29 de dezembro de 2023. PPA 2024-2027.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



AN10953	Realização de, pelo menos, 4 audiências públicas com instituições governamentais, instituições de ensino e com entidades da sociedade civil.
AN10994	Realização de, pelo menos, 8 convênios com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de atividades de Educação em Direitos.
AN11216	Ampliar a oferta de material para formação e capacitação continuada dos servidores e familiares das assistidas ²³ .
AN10853	Mapeamento de pelo menos um processo de análise e liberação de recursos do FDCA/DF com vistas ao aperfeiçoamento.
AN11138	Participação em 300 reuniões dos colegiados sobre o tema da criança e do adolescente visando contribuir para a formulação de políticas públicas.
AN11149	Aprimoramento da qualidade do atendimento dos Conselhos Tutelares por meio da capacitação de 100% dos servidores que atuam no apoio administrativo.
AN11150	Capacitação de 400 profissionais da Rede de Proteção à Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência.
AN11154	Criação da escola de Conselhos do Distrito Federal vinculada ao Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.
AN11157	Capacitação de 200 servidores de diferentes áreas do GDF para atuarem na promoção e conscientização sobre a importância de incluir a perspectiva infantil nas políticas públicas ²⁴
AN11207	Criação de solução tecnológica para integrar sistemas eletrônicos de informação da Rede de Proteção da Vítima de Violência para evitar a revitimização. ²⁵
AN11209	Promoção e apoio à implementação do Plano Operativo Distrital de Atenção à Saúde de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.
AN11020	Regulação das vagas do sistema socioeducativo.
AN11021	Atualização do plano decenal de atendimento socioeducativo do DF e dos projetos políticos pedagógicos das medidas socioeducativas.
AN11211	Instituição de mecanismos para acompanhamento por familiares ou por entidades da sociedade civil, da qualidade das refeições oferecidas aos socioeducandos. ²⁶

²³ Ação não orçamentária aparece vetada no documento publicizado da Lei n. 7.378, de 29 de dezembro de 2023. PPA 2024-2027.

²⁴ Ação não orçamentária alterada por meio do Decreto n. 46.611/2024.

²⁵ Ação não orçamentária aparece vetada no documento publicizado da Lei n. 7.378, de 29 de dezembro de 2023. PPA 2024-2027.

²⁶ Ação não orçamentária aparece vetada no documento publicizado da Lei n. 7.378, de 29 de dezembro de 2023. PPA 2024-2027.

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL****SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA**

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



AN11212	Organização de fluxos para ampliar a visitação de familiares e amigos aos socioeducandos de forma a garantir o direito à convivência familiar e comunitária. ²⁷
AN11213	Ampliação de parcerias com universidades, com entidades do Sistema S e outros para expansão da oferta de cursos profissionalizantes.
AN11214	Promoção e apoio a cursos sobre justiça restaurativa para adolescentes das unidades socioeducativas.
AN10856	Criação do Fundo Distrital de Juventude.
AN10786	Promoção do Programa Investigador Mirim (PIM). ²⁸
AN10784	Promoção do Projeto Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF) na Escola.
AN10792	Implementação de registro eletrônico de ocorrência policial para casos de violência domésticas e familiar contra a criança e o adolescente.
AN10794	Promoção do programa identidade nas escolas.
AN10976	Promoção do projeto "Conhecer para Prevenir".
AN10830	Implantação do plano de acompanhamento das aprendizagens dos estudantes do ensino médio em 14 coordenações regionais de ensino.
AN10831	Prevenção às situações de assédio dentro das unidades escolares.
AN10832	Realização da avaliação institucional externa, a cada 2 anos, nas instituições de ensino da rede pública de ensino do DF.
AN10828	Estabelecimento de 2 novas parcerias para ampliação de espaço e oportunidades de aprendizagens da educação em tempo integral.
AN10829	Enfrentamento à discriminação, ao preconceito e à violência, promovendo soluções pacíficas para conflitos, mediação e justiça restaurativa nas escolas, com foco na inclusão e sucesso educacional de estudantes com deficiência.
AN11183	Credenciamento de 620 papelarias no programa material escolar.
AN11184	Credenciamento de 77 instituições de ensino infantil-creche para participar do programa de Benefício Educacional-Social (PBES) / cartão creche.
Ações orçamentárias (AO)	INICIATIVA

²⁷ Ação não orçamentária aparece vetada no documento publicizado da Lei n. 7.378, de 29 de dezembro de 2023. PPA 2024-2027.

²⁸ Ação não orçamentária foi excluída pela AN10786.

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL****SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA**

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



1471	Modernização de sistema de informação.
1754	Reforma de unidades de atendimento à criança, ao adolescente e seus familiares.
2412	Manutenção e funcionamento do centro de atendimento integrado a crianças vítimas de violência sexual.
2461	Apoio às ações intersetoriais de proteção especial de crianças e adolescentes.
2579	Manutenção e funcionamento de conselho.
2989	Manutenção de unidade de atendimento.
3009	Construção de sede de conselho.
3096	Construção de unidade de atendimento.
3467	Aquisição de equipamentos.
9078	Transferência às instituições de assistência às crianças e aos adolescentes.
9086	Transferência ao programa de proteção a crianças, adolescentes e jovens ameaçados de morte (PPCAAM).
4253	Acompanhamento oftalmológico e audiométrico nas escolas do Distrito Federal.
4254	Consulta e assistência primária aos estudantes da rede pública do DF.
1079	Construção de espaços esportivos.
1950	Construção de praças públicas e parques.
2024	Apoio ao desporto e lazer.
2631	Apoio ao Compete Brasília.
3048	Reforma de espaços esportivos.
3596	Implantação de infraestrutura esportiva.
4067	Concessão de bolsa universitária.
9083	Concessão de bolsas de estudo.
2900	Expansão da oferta de qualificação social profissional para jovens e adultos.
4094	Promoção da educação ambiental e ações sustentáveis.
4235	Educação ambiental.
2593	Proteção às vítimas, testemunhas e seus familiares (Provita).

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL****SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA**

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



9070	Transferência de recursos para Centro de Artes e Esportes.
9091	Transferência ao programa de direitos humanos.
9107	Transferência financeira a entidades.
4129	Realização de exame de DNA.
1754	Reforma de unidades de atendimento à criança, ao adolescente e seus familiares.
2412	Manutenção e funcionamento do Centro de Atendimento Integrado a crianças vítimas de violência sexual.
2461	Apoio às ações intersetoriais de proteção especial de crianças e adolescentes.
2579	Manutenção e funcionamento de Conselho.
2989	Manutenção de unidade de atendimento.
3009	Construção de sede de Conselho.
3096	Construção de unidade de atendimento.
9078	Transferência às instituições de assistência às crianças e aos adolescentes.
9086	Transferência ao PPCAAM.
1825	Construção de unidades do sistema socioeducativo.
3849	Construção de unidades de semiliberdade do sistema socioeducativo.
2794	Assistência ao jovem.
3866	Construção de espaços com múltiplas funções.
4090	Apoio a eventos.
4074	Assistência financeira às mulheres em situação de vulnerabilidade e/ou vítimas de violência doméstica e aos órfãos do feminicídio.
4251	Tarifa zero estudantil.
2426	Fortalecimento das ações de apoio ao interno e sua família.
2340	Bombeiro Mirim.
1176	Implantação do projeto biblioteca digital.
2831	Realização de atividades culturais.
2962	Promoção do patrimônio cultural.

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL****SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA**

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



3304	Apoio às ações de promoção e difusão cultural.
3678	Realização de eventos.
4090	Apoio a eventos.
5968	Construção de espaço cultural.
4085	Escola de Cultura.
3308	Apoio às ações de livro, leitura e literatura.
1731	Implantação do plano de acompanhamento das aprendizagens dos estudantes do ensino médio em 14 coordenações regionais de ensino
2160	Manutenção das atividades de educação física.
2388	Manutenção da educação infantil.
2389	Manutenção do ensino fundamental.
2390	Manutenção do ensino médio.
2391	Manutenção da educação profissional.
2392	Manutenção da educação de jovens e adultos.
2393	Manutenção da educação especial.
2446	Cartão Material Escolar.
2964	Alimentação escolar.
3632	Saúde escolar.
4047	Assistência ao estudante.
5924	Construção de unidades do ensino fundamental.
9068	Transferência por meio de descentralização de recursos financeiros para a escolas.
9125	Transferência de recursos para projetos educacionais.
1471	Modernização de sistema de informação.
1968	Elaboração de projetos.
2442	Programa de benefício educacional – social / PBES.
2921	Desenvolvimento de projetos de pesquisas.
3982	Construção de unidades escolares.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



3985	Ampliação de unidades escolares.
3990	Reconstrução de unidades escolares.
3991	Reforma de unidades escolares.
4255	Manutenção de escolas cívico-militares.
4256	Educar para o empreendedorismo.
4976	Transporte de alunos.
5041	Implantação de centro de educação da primeira infância.
9069	Transferência para entidades de ensino infantil.
2943	Primeira infância no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Criança Feliz.
9072	Transferência para Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz.

Fonte: elaboração própria, a partir dos dados da pesquisa, 2025.

5. ATORES RESPONSÁVEIS PELAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

No contexto distrital, a população infantil (0 a 11 anos), conforme o ECA, totaliza **423.161 crianças** (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2022), representando **15,02% da população** do Distrito Federal. Já os adolescentes (12 a 18 anos) somam **276.873** indivíduos, equivalendo a **9,83%** do total de habitantes do DF (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2022).

Como titulares de direitos e considerando que são “a matéria-prima do presente e das futuras sociedades” (Ramidoff, 2009, p. 158), é fundamental que sejam formuladas e executadas políticas públicas que garantam a proteção integral à infância e à adolescência.

Até 2019, a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude era responsável por essas ações. No entanto, com a edição do Decreto n. 39.610/2019, suas atribuições foram incorporadas à **Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF (SEJUS)**, que passou a coordenar:

- articulação, no âmbito distrital, dos programas e projetos destinados à proteção, defesa e promoção da criança;
- elaboração de políticas públicas para as crianças;
- proteção da criança e do adolescente.



No âmbito da SEJUS, a **Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes** atua para garantir condições adequadas ao crescimento e ao desenvolvimento saudáveis desse público, seguindo as normas do ECA, em parceria com demais órgãos públicos do DF. Além disso, a Secretaria abriga o **Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (CDCA)**, órgão responsável pela gestão do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (FDCA).

Conforme a Lei n. 5.244/2013, o CDCA é o órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações de implementação dessa política e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do FDCA. Compete ao CDCA:

- I – formular a política de proteção, garantia e promoção dos direitos da criança e do adolescente e definir suas prioridades;
- II – controlar e acompanhar as ações governamentais e não governamentais na execução da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;
- III – gerir o FDCA-DF, de que trata a Lei Complementar n. 151, de 30 de dezembro de 1998, definindo a política de captação, administração e aplicação dos seus recursos financeiros;
- IV – assessorar o Poder Executivo na elaboração do plano plurianual e da proposta orçamentária, no que se refere à destinação de recursos públicos para as áreas relacionadas com a política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;
- V – estabelecer critérios e proceder ao registro de entidades não governamentais e à inscrição de programas de entidades governamentais e não governamentais, na forma da legislação vigente;
- VI – propor e acompanhar o reordenamento institucional, indicando modificações no atendimento à criança e ao adolescente nas estruturas públicas e privadas;
- VII – promover, apoiar e incentivar a realização de estudos, pesquisas e eventos sobre a política e as ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;
- VIII – avaliar a política e as ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;
- IX – regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha de membros dos Conselhos Tutelares;
- X – apoiar os Conselhos Tutelares e os órgãos governamentais e não governamentais para tornar efetivos os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na Lei Federal n. 8.069, de 1990;
- XI – convocar, na forma de sua resolução, a Conferência Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente para avaliar a política e as ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente no Distrito Federal e propor diretrizes para o seu aperfeiçoamento;



- XII – promover e incentivar a realização de campanhas promocionais e de conscientização dos direitos da criança e do adolescente;
XIII – elaborar e cumprir o seu regimento interno. (Distrito Federal, 2013).

A implementação dessas políticas segue uma abordagem intersetorial e interdisciplinar, consolidado no **Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA)**, instituído pela Resolução n. 113, de 2006, do Conselho Nacional da Criança e do Adolescente (CONANDA). Adicionalmente, o ECA estabelece um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, intitulada **Política de Atendimento**.

5.1 Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA)

O SGDCA é composto pela articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, visando à aplicação de instrumentos normativos e ao funcionamento dos eixos de **defesa, promoção e controle para a efetivação dos direitos humanos** da criança e do adolescente, nos níveis federal, estadual, distrital e municipal.

Cada eixo conta com a atuação de diferentes atores. No contexto do DF, apresenta a configuração exibida no **Quadro 5** a seguir.

Quadro 5 – Atores que compõem o SGDCA no contexto distrital, por eixo (rol exemplificativo)

EIXO	ATORES
Defesa dos Direitos Humanos	• Órgãos públicos judiciais, especialmente, as varas da infância e da juventude e suas equipes multiprofissionais; as varas criminais especializadas; os tribunais do júri; as comissões judiciais de adoção; os tribunais de justiça; e as corregedorias gerais de Justiça; • Órgãos público-ministeriais, especialmente, as Promotorias de Justiça; os centros de apoio operacional; as procuradorias gerais de justiça; e as corregedorias gerais do Ministério Público; • Defensorias públicas, serviços de assessoramento jurídico e assistência jurídica; • Polícia Civil, inclusive a polícia técnica; • Polícia Militar; • Conselhos tutelares; • Ouvidorias; • Entidades sociais de defesa dos direitos humanos, incumbidas de prestar proteção jurídico-social, nos termos no art. 87, V, do ECA.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



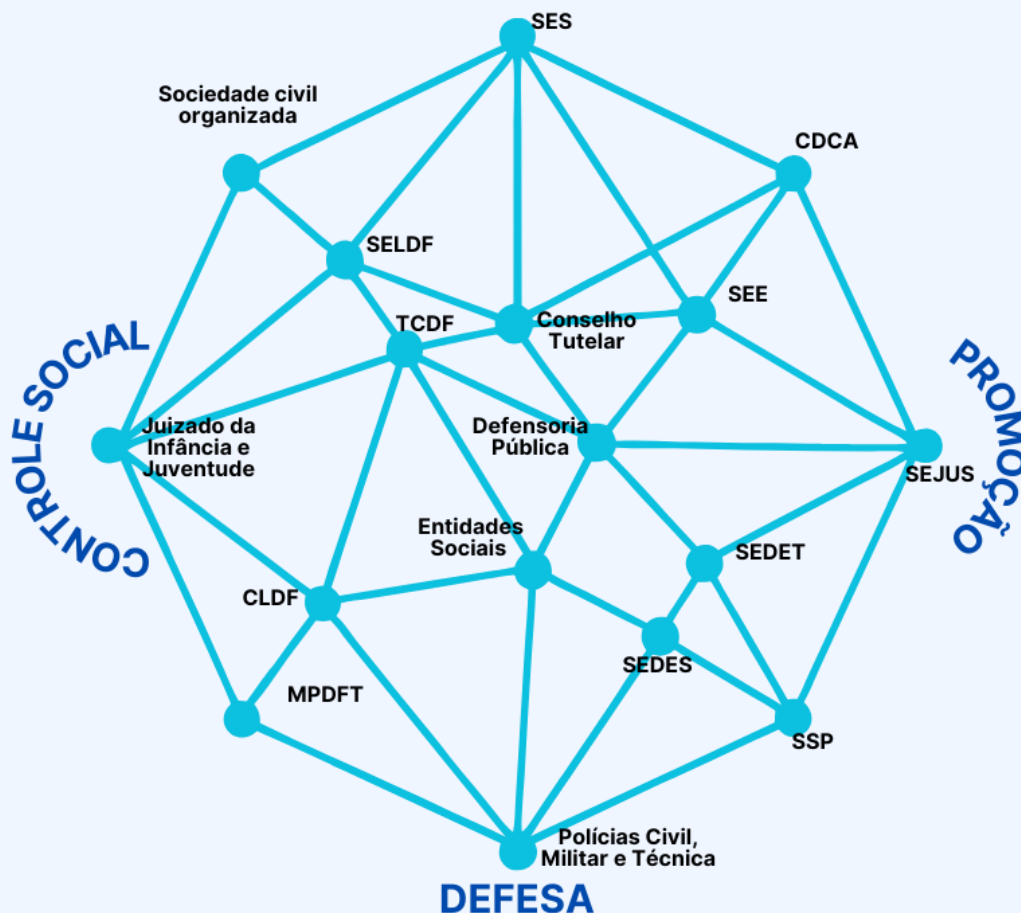
Promoção dos Direitos Humanos	Operação de maneira transversal e intersetorial, articulando todas as políticas públicas, sociais, econômicas, institucionais e de infraestrutura, integrando suas ações em favor da garantia integral dos direitos de criança e adolescentes. Ainda que a formulação da política de proteção, garantia e promoção dos direitos da criança e do adolescente seja atribuição do CDCDA, é fundamental a participação e o engajamento de todos os órgãos públicos encarregados do atendimento direto de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias. No contexto distrital, além do CDCA, estão incluídos nesse eixo os seguintes agentes: SEJUS, entidades sociais, Secretaria de Estado de Saúde (SES), Secretaria de Estado da Educação (SEE), Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES), Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda (SEDET), Secretaria de Segurança Pública (SSP) e Secretaria de Estado de Esporte e Lazer (SELDF). Além disso, é fundamental que o Legislativo Distrital contribua na articulação entre sociedade civil e Poder Executivo, na aprovação de leis que favoreçam o acesso de crianças e adolescentes a direitos, na realização de audiências públicas afetas aos direitos humanos e na aprovação dos Planos Plurianuais.
Controle da efetivação dos direitos humanos	Para garantir que a política de atendimento à criança e ao adolescente seja implementada em sua totalidade, o eixo controle social prevê a atuação dos seguintes agentes: • Sociedade civil organizada; • Conselho dos Direitos das Crianças e do Adolescente do DF; • Câmara Legislativa do Distrito Federal; • Tribunal de Contas do Distrito Federal; • Ministério do Distrito Federal e Territórios; • Outros órgãos de controle interno e externo legalmente previstos.

Fonte: elaboração própria, a partir dos dados da pesquisa, 2025.

Os atores identificados no **Quadro 5** atuam de forma integrada, em uma rede de cooperação que fortalece a abordagem interdisciplinar e amplia o alcance das políticas voltadas à infância e à adolescência. A articulação entre esses atores é essencial para a efetivação da **proteção integral** que orienta essas iniciativas. A **Figura 1** ilustra essa dinâmica de atuação.



Figura 1 – Atuação integrada de órgãos públicos para a proteção integral de crianças e adolescentes



Fonte: adaptado de Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), 2021.

Destaca-se que o SGDCA se articula com todos os sistemas nacionais de operacionalização de políticas públicas, especialmente nas áreas da saúde, educação, assistência social, trabalho, segurança pública, planejamento, orçamento, relações exteriores e promoção da igualdade. Para Cirino *et al.* (p. 3, 2024), tal sistema é parte de uma proposta de “governança em rede por meio da qual os órgãos públicos, os atores privados e as organizações da sociedade civil podem compartilhar recursos, informações e pessoas”.

5.2 Política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente

O ECA é o instrumento que estabelece a política de atendimento. Essa política segue as linhas de ação e diretrizes fixadas nos artigos 87 e 88, respectivamente. O **quadro 6** consolida esses elementos norteadores.



**Quadro 6 – Elementos norteadores da Política de atendimento dos direitos da
criança e do adolescente**

Tipo	Linhas de ação
Linhas de ação	I – políticas sociais básicas; II – serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social de garantia de proteção social e de prevenção e redução de violações de direitos, seus agravamentos ou reincidências; III – serviços especiais de prevenção e atendimento médio e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão e às crianças e aos adolescentes que tiverem qualquer dos pais ou responsáveis vitimados por grave violência ou preso em regime fechado; IV – serviço de identificação e localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos; V – proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente; VI – políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes; VII – campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente, inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes.
Diretrizes	I – municipalização do atendimento; II – criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais; III – criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa; IV – manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente; V – integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social, preferencialmente em um mesmo local, para efeito de agilização do atendimento inicial a adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional; VI – integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Conselho Tutelar e encarregadas da execução das políticas sociais básicas e de assistência social, para efeito de agilização do atendimento de crianças e de adolescentes inseridos no programa de acolhimento familiar ou



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



	institucional, com vista na sua rápida reintegração à família de origem ou, se tal solução se mostrar comprovadamente inviável, sua colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 desta Lei; VII – mobilização da opinião pública para a indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade; VIII – especialização e formação continuada dos profissionais que trabalham nas diferentes áreas da atenção à primeira infância, incluindo os conhecimentos sobre direitos da criança e sobre desenvolvimento infantil; IV – formação profissional com abrangência dos diversos direitos da criança e do adolescente que favoreça a intersectorialidade no atendimento da criança e do adolescente e seu desenvolvimento integral; X – realização e divulgação de pesquisas sobre desenvolvimento infantil e sobre prevenção da violência.
--	---

Fonte: elaboração própria, a partir dos dados da pesquisa, 2025.

6. GOVERNANÇA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DESTINADAS À INFANTO-ADOLESCÊNCIA

De acordo com Marques (2013, p. 16-17, tradução nossa), “governança pode ser entendida como um conjunto de atores estatais e não estatais interconectados por ligações formais e informais operando no processo de elaboração de políticas públicas e inseridos em cenários institucionais específicos”. Nesse sentido, há um enfoque nos arranjos institucionais que estruturam e estabilizam as relações entre os diferentes atores envolvidos.

As políticas públicas voltadas às crianças e aos adolescentes seguem uma abordagem intersectorial e interdisciplinar. Conforme preceituado por Moreira e Grignani (2020, p. 302, grifo nosso), tais políticas configuram um “arranjo amplo de **governança**, envolvendo múltiplos atores nos três níveis de governo e na sociedade civil, o que requer mecanismos permanentes de interação e integração”.

Cirino *et al.* (2024) destacam a complexidade desse tema, ressaltando a necessidade de uma abordagem ampliada ao tratar de questões escolares, como indisciplina, infrequência e evasão. Essas problemáticas não se limitam às dificuldades de aprendizado, mas envolvem fatores como problemas familiares, vulnerabilidades socioeconômicas e modos atípicos de desenvolvimento. Dessa forma, os autores defendem que “questões complexas exigem a ação de diferentes especialidades técnicas e a coordenação de recursos e capacidades distribuídas entre diferentes



atores: equipamentos públicos, organizações da sociedade civil e, em alguns casos, empresas” (Cirino *et al.*, 2024, p. 2).

Nesse contexto, o SGDCA atua como um instrumento de articulação e integração entre esses diferentes agentes. Para Cirino *et al.* (2024, p. 3), o sistema se insere em uma “governança em rede por meio da qual os órgãos públicos, os atores privados e as organizações da sociedade civil podem compartilhar recursos, informações e pessoas”. Todavia, mesmo com a institucionalização de um sistema articulador e integrador, as políticas destinadas a esse público são desafiadoras, pois exigem coesão interna, capacidade organizacional, recursos, coordenação e coerência.

7. CONCLUSÕES

A Constituição Federal de 1988 estabelece a proteção integral à infância e à adolescência como um dever compartilhado entre família, sociedade e Estado. Em consonância com a Carta Magna, o Estatuto da Criança e do Adolescente define como direitos fundamentais: i. direito à vida e à saúde; ii. direito à liberdade, ao respeito e à dignidade; e iii. direito à convivência familiar e comunitária.

O Estatuto também conceitua **criança** como a pessoa com **até 12 anos incompletos** e **adolescente** como aquela com idade entre **12 e 18 anos**.

No contexto do Distrito Federal, a LODF estabelece como **objetivo prioritário a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança, do adolescente e do jovem**. Além da LODF, este estudo consolidou as principais leis distritais relacionadas à temática.

Adicionalmente foram analisadas as iniciativas fixadas no planejamento governamental do DF, especificamente, no PEDF 2019-2060 e PPA 2024-2027, com ações distribuídas nos eixos estratégicos da saúde, da educação, da segurança, do desenvolvimento econômico e do desenvolvimento social. Essa distribuição heterogênea demonstra a complexidade da política de proteção à infância e à adolescência, que exige a convergência de múltiplos elementos para sua efetivação.

No tocante aos atores responsáveis, identificou-se a atuação da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, vinculada à SEJUS. Também vinculado à Secretaria, encontra-se o CDCA, órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações de implementação dessa política e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do FDCA.

Ressalta-se que a organização das ações de proteção à infância e à adolescência é fundamentada em diretrizes, com especial atenção para a descentralização do atendimento e a participação da população. A primeira diretriz se relaciona à coordenação e articulação das ações, enquanto a segunda ressalta a



importância de espaços de debate, controle e formulação destas ações, evidenciando a necessidade de arranjos institucionais como os Conselhos.

Destaca-se que em virtude da intersectorialidade das iniciativas voltadas a esse público, foi institucionalizado o SGDCA. Este sistema é constituído por instituições, organizações, entidades, programas e serviços de atendimento, conduzidos de modo unificado e em consonância com o ECA.

Por fim, observou-se que a operacionalização dessas iniciativas públicas depende de um arranjo amplo de governança, com a atuação coordenada de diferentes áreas técnicas e a distribuição organizada de recursos e capacidades entre diferentes atores. Ainda que o SGDCA figure como um instrumento articulador e integrador, a efetivação das ações é desafiadora, considerando a multiplicidade dos agentes envolvidos.

Destaca-se que a análise a respeito dos aspectos da governança foi realizada de forma preliminar. Assim, esta Consultoria Técnico-Legislativa permanece à disposição para aprofundamento e novas produções intelectuais, mediante solicitação.

8. RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS

Diante do exposto neste Estudo Técnico, recomenda-se:

- Monitorar a implementação das iniciativas fixadas no PEDF 2019-2060 via requerimento de informações, nos termos do inciso XXXIII, artigo 60, da LODF e do disposto no inciso VII, artigo 57, do Regimento Interno da CLDF (RICLDF);
- Monitorar a implementação das iniciativas fixadas no PPA 2024-2027 por meio do Relatório Anual de Avaliação do PPA a ser encaminhado esta Casa de Leis até o dia 30 de junho de cada ano, conforme a Lei n. 7.378/2023 (Distrito Federal, 2023a).



REFERÊNCIAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2024]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: mar. 2025.

BRASIL. **Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: mar. 2025.

BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Resolução CONANDA n. 113, de 19 de abril de 2006**. Dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/conselho-nacional-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-conanda/resolucoes/resolucao-no-113-de-19-04-06-parametros-do-sgd.pdf/view>. Acesso em: mar. 2025.

CIRINO. Andréia Lopes; TAVARES, Bruno; PEREIRA, Breno Augusto Diniz; SILVA, Fernanda Cristina da. Estrutura e mecanismos da governança em rede na implementação de Políticas Públicas. **Cadernos Gestão Pública e Cidadania**, São Paulo, v.29, 2024. Disponível em: <https://periodicos.fgv.br/cgpc/article/view/89644/85237>. Acesso em: mar. 2025.

DISTRITO FEDERAL. **Lei Orgânica do Distrito Federal**. Brasília, DF. Disponível em: https://www.sinj.df.gov.br/sinj/norma/66634/lei_org_nica__08_06_1993.html.

DISTRITO FEDERAL. **Lei n. 5.244, 16 de dezembro de 2013**. Dispõe sobre o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (CDCA-DF). Disponível em: https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/75954/Lei_5244_16_12_2013.html#:~:text=L EI%20N%C2%BA%205.244%2C%20DE%2016%20DE%20DEZEMBRO%20DE%20013&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20o%20Conselho%20dos,Distrito%20Federal%20%E2%80%93%20CDCA%2DDF.&text=Art.,rege%2Dse%20por%20esta%20Lei. Acesso em: mar. 2025.

DISTRITO FEDERAL. **Lei n. 7.378, de 29 de dezembro de 2023**. Dispõe sobre o Plano Plurianual do Distrito Federal para o quadriênio 2024-2027. Brasília, 2023a. Disponível em: <https://economia.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2024/12/Lei-PPA-Atualizada.pdf>. Acesso em: mar. 2025.

DISTRITO FEDERAL. **Plano Estratégico do Distrito Federal 2019-2060**. Edição revisada 2023. Brasília, 2023b. Disponível em:



https://planoestrategico.df.gov.br/documentos/BOOK_PLANO ESTRATEGICO_DF.pdf
. Acesso em: mar. 2025.

DISTRITO FEDERAL. **Resolução CLDF n. 338, de 2023.** Dispõe sobre a Consultoria Legislativa – Conlegis e a Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária – Conofis da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências. Brasília, 2023c. Disponível em:

https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/400be376589e4b719447ef192813a5bb/Res_CLDF_338_2023.html#:~:text=RESOLU%C3%87%C3%83O%20N%C2%BA%20338%2C%20DE%202023&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20a%20Consultoria%20Legislativa,Federal%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%A1ncias. Acesso em: mar. 2025.

DISTRITO FEDERAL. **Resolução n. 350, de 2024.** Altera o Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências. Disponível em:

https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/7cacf6dee48d4963a8194f8542be7888/Res_CLDF_350_2024.html#:~:text=RESOLU%C3%87%C3%83O%20N%C2%BA%20350%2C%20DE%202024&text=Altera%20o%20Regimento%20Interno%20da,Federal%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%A1ncias. Acesso em: mar. 2025.

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA (UNICEF). **Diagnóstico do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.** Diagnóstico 2021. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/media/13601/file/diagnostico-do-sistema-de-garantia-de-direitos-da-crianca-e-do-adolescente.pdf>. Acesso em: mar. 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo Demográfico 2022.** População por idade e sexo – resultados do universo. Sistema IBGE de Recuperação Automática (SIDRA). Disponível em:

<https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/censo-demografico/demografico-2022/universo-populacao-por-idade-e-sexo>. Acesso em: mar. 2025.

MARQUES, Eduardo. **Government, Political Actors and Governance in Urban Policies in Brazil and São Paulo:** concepts for a future research agenda. Brazilian Political Science Review, v. 7, 2013. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/bpsr/a/ddTch5DSsbHSxgWZxsNYvQS/?format=pdf&lang=en>. Acesso em: mar. 2025.

MOREIRA, Douglas; GRIGNANI, Jimena. Participação e controle social: desafios para o fortalecimento do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente.

Humanidades em Perspectivas. v. 2, 2020. Disponível em:

<https://www.revistasuninter.com/revista-humanidades/index.php/revista-humanidades/article/view/82>. Acesso em: mar. 2025.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento
de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



RAMIDOFF, Mário Luiz. Estatuto da Criança e do Adolescente: 19 anos de
subjetivações. **Revista da EMERJ, v. 12, n. 48, de 2009.** Disponível em:
https://www.emerj.tjrj.jus.br/revistaemerj_online/edicoes/revista48/Revista48_157.p
df. Acesso em: fev. 2025.